



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXERCÍCIO DE 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA – MT**

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

DATA DO PROCESSO: 06/04/2020

**DATA DA ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2020, as
09h00min(horário oficial de Brasília – DF).**

OBJETO:

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL
COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS
PARA TRATAMENTO E
PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, PARA O
DEPARTAMENTO DE AGUA - DAE.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 007/2020

Data - nº 31/03/2020



002
w

C.I 051/2020 GABINETE DA PREFEITA/DAE/PMSFA

Ao: Gabinete da Prefeita
Assunto: Aquisição de Materiais de Consumo

Senhora Prefeita

Venho através deste solicitar de Vossa Excelência, as devidas providencias no sentido de autorizar o Processo Licitatório para aquisição dos produtos químicos abaixo relacionados.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos produtos
01)	1500	sacos	Sulfato de alumínio ferroso granulado 25 kg
02)	400	Galões	Hipoclorito de cálcio 65% granulado 45 kg

Produtos para uso no tratamento de agua no DAE.

É o que temos para o momento. Aguardamos retorno e colocamos nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Recebido
11 MAR 2020
Valeria
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PAULO HENRIQUE S. MENESES
DIRETOR

Paulo Henrique Sousa Meneses
Diretor do DAE

Wemes Pereira Leite
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rua da Administração, s/n - São Félix do Araguaia - MT
Fone: (66) 3522-1606 - Fax: (66) 3522-1607
E-mail: dae@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

12/03/2020
Licitação
P/ Providências



MEMORANDO INTERNO Nº 033/2020

003
W

DO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: LIDIA BARBOSA DE BRITO - PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria procedimentos legais para confecção de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA - DAE**, conforme solicitação do Diretor do departamento de Água e Esgoto - DAE.

**JUSTIFICATIVA
DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referência anexo a este, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais a saúde.

Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

Informa ainda, que foi realizada cotação de preços junto a empresas do ramo:

Após verificação, opino seja o mesmo respeitado sua superior decisão.

Wemes Pereira Leite
WEMES PEREIRA LEITE
SEC. ADM E PLANEJAMENTO.

31/03/2020



004
w

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020

I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

II - DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	COD TCE-MT
01	1.500	SC 25 kg	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al ₂ O ₃) 15,00 - 17,00% Ferro total Solúvel como Fe ₂ O ₃ Máx. 0,40% Acidez como H ₂ SO ₄ Máx. 0,50% Basicidade como Al ₂ O ₃ Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	R\$ 89,35	R\$134.025,00	26952-2 COD 399
02	400	BD 45 kg.	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco	R\$ 737,50	R\$ 295.000,00	0009800 COD 1743



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



		<p>granulado com ligeiro odor a cloro.</p> <p>APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais.</p> <p>Desinfecção de superfícies.</p> <p>VANTAGENS Alto poder oxidante.</p> <p>Mantém-se estável por longos períodos de tempo</p> <p>Facilmente transportável.</p> <p>TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.</p>			
--	--	--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referência, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais à saúde. Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida à população.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de São Félix do Araguaia/MT, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

5.3. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.4. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE".

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.


7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

São Félix do Araguaia – MT em 31 de março de 2020.


Paulo Henrique Sousa Meneses
Diretor do DAE


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



007

COTAÇÃO



008

Várzea Grande, 24 de março de 2020.

A/C Whanderson

Dep. Compras – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT

A empresa PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP, localizada à Rua Canários, Lote 28, Quadra 04, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT. Inscrita no CNPJ com o número 28.585.469/0001-59. Vem pelo presente, submeter à apreciação de proposta comercial para venda de hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio isento de ferro para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

PROPOSTA COMERCIAL

<u>PRODUTOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
Hipoclorito de cálcio tb 45 kg	50 bd	495,00	R\$ 24.750,00
Sulfato de alumínio isento de ferro sc 25 kg	1500 kg	2,30	R\$ 3.450,00

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é 15 dias após a solicitação da Contratante.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- O preço unitário apresentado na tabela acima inclui custo de frente (CIF);
- Na hipótese de ocorrer qualquer irregularidade a responsabilidade será da proponente para substituição do produto imediatamente;
- As entregas serão feitas na ETA da cidade especificada;
- Já estão inclusos na alíquota do preço unitário o valor do ICMS referente a compra do produto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser feitos após 30 dias do recebimento dos documentos de cobrança, através de depósito bancário na conta da empresa.

DADOS DO GESTOR E FISCAL DA EMPRESA:

Bruno Leonel Rossi
CPF: 027.314.341-71
Tel.: 65 99927-9081
Email: comercial@purificaprodutosquimicos.com

DADOS BANCÁRIO DA EMPRESA:

Banco do Brasil
Agência: 3325-1
Conta corrente: 55063-9

Atenciosamente,
Bruno Leonel Rossi



PLANILHA DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

Endereço: AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, N°6969 JD. DOS ESTADOS

Cidade: VÁRZEA GRANDE

CEP: 78.158-207

UF: MT

Telefone: 65-3684-8004

Fax: 65-3684-8004

E-mail: vendas01@cmtquimica.com.br

Banco: BANCO DO BRASIL S/A - 001

Agência: 7139-0

Conta Corrente: 51459-4

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Inscrição Estadual: 13.368.964-6

Cargo representante: Procurador

Representante da Empresa: PAULO ROBERTO ANDERSON

CPF: 100.543.208-28

RG: 1110525-9

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	COD TCEMT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	SC 25 KG	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	SUALL	26952-2	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00

100

010
P

2	50	BALDE 45 KG	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	CMT	9800	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como, impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.							
Valor Total: DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS.							
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias							
Prazo de entrega: 15 DIAS							
Forma de pagamento: 28 DIAS							
				TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 229.000,00		
				Data: 25 de Março de 2020			
				Várzea Grande - MT			
				Paulo Roberto Anderson			



OH
20

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo Licitatório nº 059/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Aos 02(dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, a empresa: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELLI**, procedeu com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão Presencial nº 04/2019.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concordou expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a este CONSÓRCIO - CISABES, pelo prazo de 12(doze) meses, os preços abaixo descritos para os itens respectivos.

Por essa razão, a empresa declara, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos produtos pelos preços registrados, o fará de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ATA a qual vai lida e assinada pelo responsável da empresa e pelos integrantes do CISABES-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, abaixo nominados.

EMPRESA: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELLI

CNPJ: 07.845.581/0001-01 Insc. Munc.: 390833

Endereço: Rua TV da Esperança, nº 14, Quadra 3 B. Cidade Alta Cuiabá-MT CEP: 78.030-000

Tel.: (65)3637-2799 e-mail: admfquimica@hotmail.com

LOTE – 09

ITEM	PRODUTO/ UNIDADE	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT./R\$	VALOR TOTAL./R\$
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, Cloro ativo mínimo 65% em massa de Cl2. embalagem 40 ou 45 kgs.	KG	26.350	Dominus	9,33	245.845,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 245.845,50

**ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELLI
REPRESENTANTE**

**FABIO HELL ANDRADE
DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES**



012

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo Licitatório nº 059/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Aos 02(dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, a empresa: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, procedeu com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão Presencial nº 04/2019.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concordou expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a este CONSÓRCIO - CISABES, pelo prazo de 12(doze) meses, os preços abaixo descritos para os itens respectivos.

Por essa razão, a empresa declara, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos produtos pelos preços registrados, o fará de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ATA a qual vai lida e assinada pelo responsável da empresa e pelos integrantes do CISABES-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, abaixo nominados.

EMPRESA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

CNPJ: 23.647.365/0005-31

Insc. Estadual: 029.780.987

Endereço: Rod. BR 101, s/nº - Km 945,5 B. Itabatan, Mucuri-BA, CEP: 45.930-000

Tel.: (19)3755-4045 3755-4040 e-mail: comercial@bauminas.com.br luis.perim@bauminas.com.br

LOTE - 03

TEM	PRODUTO/ UNIDADE	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT./R\$	VALOR TOTAL./R\$
01	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO LIQUIDO-AL ₂ (SO ₄) ₃ -14H ₂ O - Teor mínimo em AL ₂ O ₃ - 7,5%; Teor máximo de Fe ₂ O ₃ - 1,2%; Teor máximo acidez livre (% em massa com H ₂ O ₄) - 0,5%; máximo de alcalinidade livre (% em massa como AL ₂ O ₃) - 0,2% ; Teor máxima de insolúveis (% em massa) - 0,1%, Densidade - 1,32 +/- 0,01; Cor - marrom claro; Líquido - marrom claro, ABNT NBR: 11176 - EB 2005;	LT.	135.000	Bauminas/ Bausan 70	2,06	278,100,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 278.100,00

**BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA
REPRESENTANTE**

**FABIO HELL ANDRADE
DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES**



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00040/20	31/03/2020	AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/03/2020	31/03/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WEMES PEREIRA LEITE

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENT0 GRANULADO	SC	1500
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	58,70	88.050,00
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	120,00	180.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	58,70	88.050,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		89,35	134.025,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	495,00	198.000,00
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	980,00	392.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	495,00	198.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		737,50	295.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	572.000,00
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	28.585.469/0001-59	286.050,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	286.050,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		286.050,00

Aprovado por:

Digitador (a)
MARCILENE CORREA NANDES MARTIN



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



014
[Handwritten signature]

PORTARIA
PREGOEIRA
E
EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
14/10/2019 a 29/10/2019
São Félix do Araguaia (MT)


Marcelino De Fáveri

016
a

0001 – IPASFA
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
 2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA
 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....
R\$ 3.000,00
TOTAL
R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 0001 – IPASFA
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
 9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS
 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
R\$ 80.000,00
TOTAL
R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2019.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 PORTARIA Nº 719/2019, DE 14/10/2019 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

I - MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;

II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e

III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; e
- X - demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2018.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 22 de Outubro de 2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

017
15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n°. 014/2019, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE N° 97530.840000/1140-01", especificado no anexo I que acompanha o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal n°. 10.520/02 e Lei Geral n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h30min até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 (terça - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregoasfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de outubro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 718, DE 14/10/2019 - NOMEAÇÃO DE LÍDIA BARBOSA
DE BRITO NO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRA

PORTARIA N° 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF n° 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 63/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

PAULO LOPES PEREIRA 01/06/2016 16/10/2019 MOTORISTA

VANDERLEI DA SILVA SOUZA 13/06/2016 16/10/2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Outubro de 2019:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

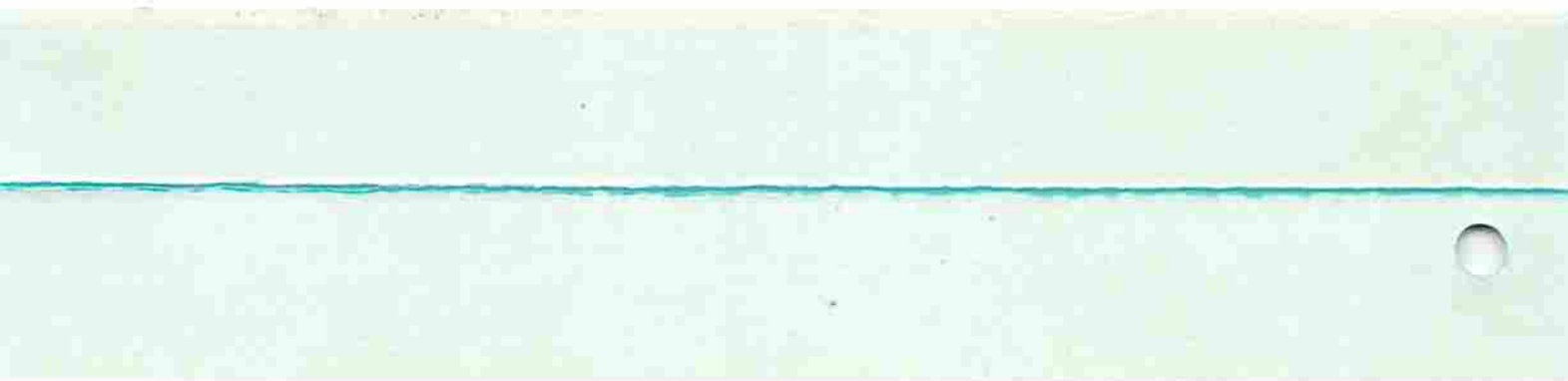
No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

_____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, - EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTEs do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, conforme dispõe o EDITAL n° 001/2019 –EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:





Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 14/10/2019

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 23/10/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 3.341 – ANO XIV – Página 294.

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.



Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

- I - MAURICIO ROGEL ALVES BERTO, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e
- III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X - demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



021
10


C.I. Nº 030/2020
São Félix do Araguaia – MT

Da: Pregoeira Oficial
LIDIA BARBOSA DE BRITO
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para a realização do Pregão Presencial nº 007/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA – DAE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de abril de 2020.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019


Max Joaquim P. de A. Mellebrandt
Contador Efetivo
CRC/MT 008347/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a CI/PO 030/2020, de 02 de abril de 2020, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	<i>HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:</i>
<input type="checkbox"/>	<i>NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:</i>
<input type="checkbox"/>	<i>Despesa Extra Orçamentária</i>

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

<i>Nº/Ano Processo Licitatório:</i>	<i>015</i>	<i>2020</i>	
<i>Modalidade de Licitação:</i>	<i>Pregão Presencial nº 007/2020.</i>		
<i>OBJETO DO PROCESSO</i>	<i>PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA - DAE.</i>		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAE

Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO

Despesa 086 – 33.90.30 – Material de Consumo

São Félix do Araguaia - MT, 03 de abril de 2020.


Max Joaquim R. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - Nº 008347/0-2
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 031/PO/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 03 de abril de 2020.

Da: Pregoeira

Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, Nº 0015/2020 - Pregão Presencial Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



São Félix do Araguaia, 06 de abril de 2020.

A SRA.
LIDIA BARBOSA DE BRITO
PREGOEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020.

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através da CI 031/2020 para abertura do processo licitatório, Nº 015/2020 – Pregão Presencial Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

025

C.I. nº 032/2020
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre a Licitação do processo licitatório, Nº 015/2020 – Pregão Presencial Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, **PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.**

São Felix do Araguaia - MT, 03 de abril de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira Oficial
Port.718/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



026
id

EDITAL E ANEXOS



027

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 015/2020**

OBJETO:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Lidia
Lídia Barbosa de Brito
 Pregoeira Oficial
 Portaria 718/2019

**PUBLICADO NO MURAL
 NO PERÍODO DE**
06/04/2020 a 10/04/2020
São Félix do Araguaia - MT.
AMH

Visto do Funcionário



028
B

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
“ REGISTRO DE PREÇOS “

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



029
[Handwritten signature]

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



030
[Signature]

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através de sua Pregoeira Oficial **Sra. Lídia Barbosa de Brito e Equipe de Apoio**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (e suas alterações posteriores), e Decreto Municipal 019/2013, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, o **critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO RAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO:	24/04/2020 (vinte e quatro de abril de dois mil e vinte)
HORÁRIO:	9h00min (horário oficial de Brasília)
CREDENCIAMENTO:	08h30min às 09h00min.
LOCAL DA SESSÃO:	Avenida Araguaia, 248 Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT - podendo ser retirado pessoalmente ou por telefone 66 - 3522.1606 ramal 35, no horário das 13h00min às 17h00min, através ainda do e-mail pregaosfa@outlook.com ou no endereço eletrônico www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes este Pregão, com respeito ao:



031
[Handwritten signature]

- a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- c. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, até as **17:00hrs do dia 22 de abril de 2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigida a pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMSFA, sito a Avenida Araguaia, 248 Centro, São Félix do Araguaia – MT, em dias úteis no horário das 13h00min às 17h00min.

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (pregaosfa@outlook.com), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 -As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

3.2 - Caberá ao pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica é pertinente e compatível com o objeto a ser licitado e para os itens exclusivos as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014**

4.1.1 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (**MEI**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e,

II - no caso da microempresa (**ME**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e.



III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.2 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- e - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMSFA/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- h - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo em Anexo do edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é (são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente



033
[Handwritten signature]

procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

6.2.1 - POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - Cópia do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - Cópia do RG e CPF do sócio ou empresário;

***** quando os documentos supra citados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia do RG e CPF do representante;

c - Cópia do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

***** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.*

***** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.*

6.2.3 - DECLARAÇÕES:

a - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso **somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

b - **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**. Modelo anexo XI;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

a- **DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);

a.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

a.2 - fica dispensada apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual



039
w

deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, aliena "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - **A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.**

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeira.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h30min às 09h00min.**

7.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO Nº. 015/2020</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO Nº. 015/2020</p>
--	---

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8-DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;



033
[Handwritten signature]

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

8.6 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

d) Os valores dos itens deverão estar obrigatoriamente iguais ou abaixo dos valores de balizamento, sob pena de desclassificação da proposta para o item.

8.11 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.11.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11.2 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados para participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com os Anexos V ou VI.**

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Conforme Determinação do TCE- MT, que determinou a **flexibiliza exigências para habilitação de empresas em licitação durante enfrentamento ao coronavírus (a flexibilização da regra prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8666, assim como dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, por via reflexa, e a relativização da vinculação dos atos praticados pela administração ao instrumento convocatório, revestiu-se de caráter temporário durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, tendo como finalidade precípua resguardar os cofres públicos, viabilizando maior competitividade e, conseqüentemente a obtenção da proposta mais vantajosa)**.

****** A empresa que não conseguir apresentar cópias autênticas em cartório, será exigida a apresentação dos documentos originais para realizar a autenticação pela equipe de licitação, durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, podendo ainda dar prazo para apresentação de documentos;**

11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.



037
[Handwritten signature]

11.2 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;**

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - **cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios;**

b - **Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual;**

c - **Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;**

d - **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

***** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.**

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**



12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
- b** - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- d** - Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);
- e** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas**;
- f** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g** - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- a** - **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

12.5.3.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a)** - *01 (um) Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos ou materiais iguais ou similar de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação*

12.5.4 - DECLARAÇÕES:

- a** - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA**, conforme Modelo no **Anexo III**.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, a **licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

14.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia - MT, no local a ser definido



039
e

pela Secretaria solicitante, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

14.3 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

16.3.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até 01(um) dia útil após a notificação, os produtos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMSFA;

16.3.8 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.9 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;



- 17.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 17.1.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 17.1.4** - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos;
- 17.1.5** - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta a Excelentíssima Senhora Prefeita, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos/materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando em inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.



042
B

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02(dois) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMSFA/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06(seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



043
[Handwritten signature]

20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços ajustada (com preços finais) ao último lance ofertado.

20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.

20.14 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.

20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia /MT.

São Félix do Araguaia- MT, 09 de março de 2020.

[Handwritten signature]
Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Sousa Meneses
Diretor do DAE

[Handwritten signature]
Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento

[Handwritten signature]
Visto: **Janailza Taveira Leite**
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado aprovado por esta Procuradoria Geral do Município
Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

044
20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020

I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

II - DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	COD TCE-MT
01	1.500	SC 25 kg	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio Nº ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen Nº de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al ₂ O ₃) 15,00 - 17,00% Ferro total Solúvel como Fe ₂ O ₃ Máx. 0,40% Acidez como H ₂ SO ₄ Máx. 0,50% Basicidade como Al ₂ O ₃ Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	R\$ 89,35	R\$134.025,00	26952-2 COD 399
02	400	BD 45 kg.	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco	R\$ 737,50	R\$ 295.000,00	0009800 COD 1743



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



045
100

		<p>granulado com ligeiro odor a cloro.</p> <p>APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais.</p> <p>Desinfecção de superfícies.</p> <p>VANTAGENS Alto poder oxidante.</p> <p>Mantém-se estável por longos períodos de tempo</p> <p>Facilmente transportável.</p> <p>TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.</p>			
--	--	--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referência, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais à saúde. Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs". As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de São Félix do Araguaia/MT, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

5.3. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.4. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE".

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

São Félix do Araguaia – MT em 06 de abril de 2020.

Paulo Henrique Sousa Meneses
Diretor do DAE

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento

Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019



097
[Signature]

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO

PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

(papel timbrado da empresa)

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Validade da Proposta:dias (no mínimo 60 (sessenta)dias)
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (TRINTA)dias
6. Banco: Agência: Conta Corrente:
7. Email:.....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020,acatando todas as estipulações consignadas no Edital,conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



048
[Handwritten signature]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Ref>PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



049
[Handwritten signature]

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

Ref>PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



050
[Handwritten signature]

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

Ref>PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



051
[Handwritten signature]

**ANEXO VI – MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)**

Ref>PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recurso se/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



052
[Handwritten signature]

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da empresa)

Ref>PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Data: / /

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
Att: Pregoeira
Ref>PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total
			Descrever o item em que foi vencedor			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



054
[Handwritten signature]

MINUTA CONTRATO



055
[Handwritten signature]

**ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA FIORILLIS COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2020

No dia/.....do ano de **XXXX 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020**, **Processo Licitatório nº. 015/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço
------	---------------	------	-------	------------	-------------	-------



056
R

total

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos/materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos/materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de produtos/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos/materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos produtos/materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos/materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os produtos/materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos/materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a



060
[assinatura]

partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos/materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



061
[assinatura]

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia,/..... de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Ogão Gerenciador
Empresas Participantes:

..... CNPJ nº



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2020**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 015/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal . JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para aquisição de PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. .conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		und			

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/04/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 007/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.
- 3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - **Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;**

3.8.1 - **Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.**

3.9 - Os produtos/materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de materiais, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos/materiais empregados.

3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - **O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega** emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - **Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**



069
10

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAE

Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO

Despesa 086 - 33.90.30 - Material de Consumo

6 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



065
[Handwritten signature]

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos produtos/materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DERESCISÃO



8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições quaisquer dos produtos/materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020, para atender a todas secretarias do município.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



067
[Signature]

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Félix do Araguaia- MT, __de _____ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf



068
[Signature]

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT
Pregoeira e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;



069
[Signature]

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT., para participação na licitação modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2020** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **ME, EPP E Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como dispensado de levantar anualmente balanço patrimonial e de resultado do exercício.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

*Obs: No caso de empresa enquadrada como ME, EPP E MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substituída pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

Ementa: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO S-20 DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Considerações iniciais:

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do **Processo Licitatório N° 015/2020**, modalidade **Pregão Presencial N° 007/2020**.

Considerações Legais:

Analisando o Processo em epígrafe pude constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor.

A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- objeto da contratação;
- condições para participação na licitação;
- procedimentos para credenciamento na sessão de licitação;
- requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;
- requisitos de habilitação do licitante;
- critérios e procedimentos de julgamento das propostas;
- procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.

Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.

É o parecer. Em 06 de abril de 2020



Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



072
w

AVISOS DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO




073
B

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 007/2020
Sistema Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO SC 25KG; E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE 45 KG, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE DE SFA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. **O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de abril de 2020(sexta-feira).** Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. **“A Sessão terá início às 09h00min,** (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local”. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do **e-mail: pregaosfa@outlook.com** ou através do site **http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2020.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

**PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE**

06 de abril a 24/04/2020

São Félix do Araguaia - MT


Visto do Funcionário

074
a

Art. 18. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamentado por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 19. Revoga-se o Decreto nº 18, de 23 de março de 2020.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 007/2020

Sistema Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO, SC 25 kg; E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, BALDE 45 KG, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- DAE DE SFA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de abril de 2020 (sexta-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 18ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/
CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a 18ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 14 de abril de 2020, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no Anexo II deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE – Conforme necessidade da Secretaria	3ª

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:



Preços N° 51/2019

SÚMULA: Nomeia FISCAL TEMPORARIO das Ata de Registro de

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART 1º - Nomeia FISCAL TEMPORARIO JOSÉ CARLOS DE ARAUJO (Secretaria de Obras e Serviços Públicos) da Ata de Registro de Preços N° 51/2019, firmada com a empresa CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de abril de 2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 92/2020
DATA: 06 de abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS TEMPORARIO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2019; ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019 REGISTRO DE

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

ART 1º - Nomeia FISCAL TEMPORARIO JOSE CALOS DE ARAUJO (Secretaria de Obras) da Ata de Registro de Preços como segue N° 61/2019, firmada com a empresa PAULO SILVERIO ONISKO - ME, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de mão de obra para prestação de serviço em conserto/remendo, montagem/desmontagem e troca de pneus.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de abril de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial n°. 007/2020
Sistema Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO, SC 25 kg, E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, BALDE 45 KG, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE DE SFA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de abril de 2020(sexta-feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregoasfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2020

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial n°. 008/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - (ETA) DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -MT CONFORME PROJETO BÁSICO- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. O Credenciamento será realizado das 13h30min até as 14h00min do dia 24 de abril de 2020(sexta - feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregoasfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia

São Félix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2020.

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

Visto:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020
TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO PARA ME-EPP"

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT torna público aos interessados, Pregão Presencial N°09/2020, com abertura prevista para o dia 06 de Abril de 2020, às 13h30min, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTA EDITAL ", PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para 23 de Abril de 2020 às 13h30min, bem como Retificar Abertura do certame.

MOTIVO: NÃO HOUVE PARTICIPANTE

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no site www.saojosedopovo.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 34941113, 34941137, ou pelo e-mail licitacao2019@igmail.com SÃO JOSE DO POVO-MT, 06 de Abril de 2 020

MARIA IRANDI DUARTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA

PORTARIA N° 196/2020.

TORNAR PÚBLICA A QUINQUAGÉSIMA QUARTA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal, com o Item 17 do Edital N° 001/2016 da 30 de Junho de 2016 e com o disposto no Decreto 081 de 10 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2016 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem a documentação necessária para nomeação e posse, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constantes no Anexo Único da presente portaria

INSCRIÇÃO		NOME		CARGO: ENFERMEIRO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFI-CAÇÃO
245635	RAQUIEL FELIPE	NAIELE RAMOS			03/03/1988	3



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



076
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

077


RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Seg, 13/04/2020 16:54

Para: Fernanda Ridolfi <fernanda@caldasquimica.com.br>

 1 anexos (706 KB)

PARA EMPRESAS PP 007 PROC 015 PRODUTOS DAE.rar;

BOA TARDE SEGUE EDITAL CONFORME SOLICITAÇÃO PREGÃO 007/2020
ATT WHANDERSON

De: Fernanda Ridolfi <fernanda@caldasquimica.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:01**Para:** pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Boa tarde!

Solicito edital do PR/7/2020, o site da Prefeitura está fora do ar.
Obrigada!

--



Fernanda Ridolfi

(35) 3735-2328

www.caldasquimica.com.br

Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor

078
W

RE: Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - PR 7/2020 - solicitação de edital

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Seg, 13/04/2020 16:43

Para: Magali Alves | Compass Minerals <magali.alves@compassminerals.com.br>

1 anexos (722 KB)

PARA EMPRESAS PP 007 PROC 015 PRODUTOS DAE.rar;

BOA TARDESEGUE EDITAL COMPLETO PREGAO 007/2020
ATT WHABDERSON

De: Magali Alves | Compass Minerals <magali.alves@compassminerals.com.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2020 09:30

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Assunto: Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - PR 7/2020 - solicitação de edital

Prezados Senhores, bom dia!

Tentei acessar o site para conseguir o edital em referência mas não tive sucesso. Por isso, por favor, me envia pelo e-mail.

No aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Magali Alves

Especialista de Licitações

Águas Públicas

compassminerals.com.br



079
2

RE: Solicitação de Edital

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Seg, 13/04/2020 16:51

Para: Thais Sembeneli - Hidrodomi <contato@hidrodomi.com>

 1 anexos (752 KB)

PARA EMPRESAS PP 007 PROC 015 PRODUTOS DAE.rar;

BOA TARDE SEGUE EDITAL COMPLETO PREGAO 007/2020 ATT WHANDERSON

De: Thais Sembeneli - Hidrodomi <contato@hidrodomi.com>

Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2020 07:31

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Edital

Bom dia

Gostaria de solicitar o Edital nº 7/2020.

Objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO, SC 25 kg; E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE 45 KG, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE DE SFA.

Aguardo

Obrigada

THAIS SEMBENELI
Administrativo ComercialEscritório Ribeirão Preto - SP
Av. Anhanguera, 261 | Alto da Boa Vista
CEP 14025.480 | 16.3289.8420www.hidrodomi.comCLiM
CLORO SÓLIDO

O conteúdo desta mensagem é de uso restrito e confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Estas informações não podem ser divulgadas sem prévia autorização escrita. Se você não é o destinatário dessa mensagem, ou o responsável pela sua entrega, apague-a imediatamente e avise ao remetente, respondendo a mesma. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes desse tipo de comunicação. A Hidrodomi do Brasil não se responsabiliza por conclusões, opiniões, ou outras informações nesta mensagem que não se relacionem com a sua linha de trabalho.



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente. Só imprima se necessário

08/04
W

SEGUE EDITAL COMPLETO PREGÃO 007/2020

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Qua, 08/04/2020 10:10

Para: Alexandre Silva de Souza <alexandre.souza@bauminas.com.br>

📎 2 anexos (749 KB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº007-2020 PRODUTOS PARA DAE.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

BOM DIA SEGUE EDITAL PREGÃO 007/2020 COMPLETO CONF. SOLICITAÇÃO VIA EMAIL ATT WHANDERSON

08/04

BOM DIA SEGUE EDITAL PREGÃO 007/2020

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Qua, 08/04/2020 08:03

Para: jaranha@hexis.com.br <jaranha@hexis.com.br>; deize-vendas@cmtquimica.com.br <deize-vendas@cmtquimica.com.br>; Bruno Rossi <comercial@purificaprodutosquimicos.com>; Fernandes Luciane - Sorocaba <luciane.fernandes@sigurawater.com>

📎 1 anexos (706 KB)

PARA EMPRESAS PP 007 PROC 015 PRODUTOS DAE.rar;

BOM DIA. SEGUE EDITAL COMPLETO 007/2020. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL.
ATT. WHANDERSON

082
19**RE: Solicitação de edital**

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Sáb, 18/04/2020 10:21

Para: Contato - Sandi e Oliveira Advogados <contato@sandieoliveira.adv.br>

1 anexos (706 KB)

PARA EMPRESAS PP 007 PROC 015 PRODUTOS DAE.rar;

BOM DIA SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA**De:** Contato - Sandi e Oliveira Advogados <contato@sandieoliveira.adv.br>**Enviado:** quinta-feira, 16 de abril de 2020 14:05**Para:** pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>**Assunto:** Solicitação de edital

Prezados, poderia por gentileza enviar o edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO, SC 25 kg; E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE 45 KG, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE DE SFA/MT

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

PABLO CAMARGO
Auxiliar Jurídico

✉ contato@sandieoliveira.adv.br ☎ 049 9 9132-9784

📍 Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar
Sala 01, São Cristóvão - Lages/SC 🌐 www.sandieoliveira.adv.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



083
w

CRENCIAMENTO

054
A

Indústria Química CMT Ltda.



Documentos de Credenciamento

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT
Pregão Presencial N°.007/2020.

A
B

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.007/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Declaração

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2020 Indicamos o Sr. Paulo Roberto Anderson, Portador da cédula de identidade n° 111.0525-9, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n. 10.717.170/0001-45

Inscrição Estadual n. 13115503-2

Razão Social: Indústria Química CMT LTDA

Nome de Fantasia: CMT QUÍMICA

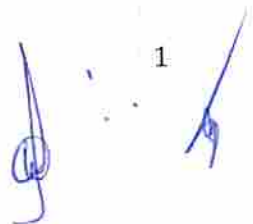
Várzea Grande, 15 de abril de 2020




Rafael Rodrigues Alves Real

Sócio-Proprietário

CPF:009.284.081-75



"O(s) Representado(s) concedeu(m) a presente Representação e o(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) apostada(s) no documento (Artigo 467 § 1º e 468 do Provimento nº 43/2016/CGMT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CG/MT), devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
Av. Arlene de Moraes, s/nº - J. L. Saldade
Varzea Grande - Mato Grosso
Fone: (51) 3336-7122
www.tjmt.jus.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

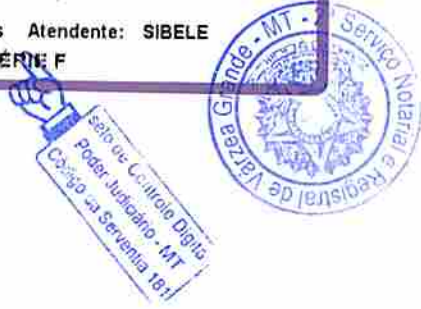
Varzea Grande - MT, 16 de abril de 2020
Dou fé. Em testemunho da verdade.

WESLENE JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Área de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22

Selo Digital BKN 28935 R\$ 6,80 Horário: 11:37

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: SIBELE
190220 - SÉRIE F





República Federativa do Brasil

Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO DISTRITO DE CRISTÓPOLIS

Chafia Monteiro de Oliveira - OFICIAL

Stacyra N. M. O. Kemmermann - SUBSTITUTA

Laura J. M. de Oliveira - SUBSTITUTA

Luiz Fabio Monteiro de Oliveira - ESCRIVÃO

Giocanda J. M. Martins Sório - ESC. JURAMENTADA



Livro nº: P-117

Fls: 144

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (em) e assina a firma abaixo declarada:

S a i b a m, os que este Público Instrumento de Procuração virem que, no Ano de Dois Mil e Catorze (2014) aos Treze (13) dia do Mês de Fevereiro (02) do dito ano, nesta cidade de Várzea Grande-MT, em Cartório perante Mim Oficial compareceu como Outorgante a Firma: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME**, localizada à Avenida Gov. Julio José de Campos, 6969 - bairro Cidade de Deus - em Várzea Grande/MT, inscrita no **CNPJ sob nº: 10.717.170/0001-45**, **Junta Comercial sob nº: 20131453688 em 11/12/2013**; tendo como nome Fantasia "**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT**" e neste ato representado por seu sócio o Sr: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, brasileiro, declara ser solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Itália, 900 - Condomínio Vila Felicce - bairro Jardim Italia - em Cuiabá/MT, **CNH: 756902612 sob nº de registro 03458176712 onde consta o ID.RG: 13378163 SSP/MT e CPF: 009.284.081-75**; e reconhecido como o próprio de mim Oficial que por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem como seu bastante **Procurador** o Sr: **PAULO ROBERTO ANDERSON**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Av Lavapes, 576 - Edifício Ceara - Apto: 51 - bairro Duque de Caxias - em Cuiabá/MT, portador da **ID.RG: 1110525-9 SJ/MT exp. em 20/12/94 e CPF: 100.543.208-28**; a quem confere poderes para representar a Firma Outorgante junto aos **Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e Serviços Autônomos de Água e Esgoto**; podendo para tanto dito procurador participar de leilões, pregões e tomadas de preço, podendo formular propostas, dar lances, receber intimações e notificações, desistir, requerer e apresentar o que necessário for, declarar, concordar e discordar, juntar, retirar e desentranhar documentos, cumprir exigências das repartições enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Comigo Chafia Monteiro de Oliveira Oficial que fiz digitar, conferi e assino em Público e raso do que dou fé. Transladada em Seguida

Em Test.º 4 da Verdade.

Emolumentos → R\$45,62 • Funajuris → R\$12,42 • Registro Civil → R\$4,06 • ISSQN → R\$1,90

Várzea Grande/MT, 13 de Fevereiro de 2014

Rafael Rodrigues Alves Real
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Chafia Monteiro de Oliveira
 Chafia Monteiro de Oliveira - Oficial



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
 Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P. 1, Sala 10
 Varzea Grande - Mato Grosso
 Fone: (61) 3364-7208
 www.servicofundamental.org.br - Cnpj: 11.007.869/0000-30

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
 VÁRZEA GRANDE/MT, 04 de outubro de 2019

Marilda Santos Guimarães Oliveira
 Escrevente Autorizada

DEB. RA APARECIDA PESSINI Tabela Substituta

Selo Digital BIJ 16494 R\$3,00 Horário: 10:28

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thaynara Souza

88927 - SÉRIE E

Distrito do Cristo Rei - Varzea Grande

Chafia Monteiro do Oliveira
 OFICIAL
 Nagla N. M. Zimmermann
 SUBSTITUTA
 Laura June M. Oliveira
 SUBSTITUTA
 Gioconda G. M. M. Siro
 ESC. JUR.
 Lúiz Fábio M. Oliveira
 ESC. JUR.
 FONE: 3685-3268
 Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 184

Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 19
AJY61602-- R\$ 62,10
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT.
 Código da Serventia: 184

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE VÁRZEA GRANDE/MT
 AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
 V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
 CEP: 78.125-906 - VÁRZEA GRANDE/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE VÁRZEA GRANDE-MT
 AV. PRES. ARTUR BERNARDES 43
 V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
 CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

Selo Digital
 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT
 Rua Sereia, 181

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
 VÁRZEA GRANDE/MT, 03 de outubro de 2019

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA
 Escrevente Autorizado

Modelo Autorizado em Estado de Serviço - Atto de Fiança e Registro - Cod. Cartão: 181 Cod. Área: 98

Selo Digital BUI 15391 R\$3,00 Horário: 9:26

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: SIBEL S

Serviço Notarial e Registral
 ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023694614

1023694614

PAULO ROBERTO ANDERSON

DOC. IDENTIDADE/OUT. EMISSOR/UF

11105259 SJ MT

CPF 100.543.208-28

DATA NASCIMENTO 04/01/1965

FILIAÇÃO ALIOR ANDERSON

MIMA CORREA ANDERSON

PERFILADO

ACC

OC. MAR

Nº REGISTRO 03563175572

VALIDADEZ 14/05/2020

P. VALIDAÇÃO 17/02/1993

LOCAL CURUBA, MT

DATA EMISSÃO 20/05/2015

APROVADA EM PORTAÇÃO

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO - DTR/MT
 Fernando Martin Lopez
 86168685984

APROVADA EM EMISSÃO
 MTE07992719

OBSERVAÇÕES

1023694614

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT


2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

087

EM BRANCO

EM BRANCO

088
20

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201113742	2062	


1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000030496

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE
Local

19 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável
Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo Indeferido. Publique-se.				
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo Indeferido. Publique-se.				
/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

EDP

089



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/026.583-1	MTP2000030496	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signature]
Página 1 de 1



[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

090

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

17º (DÉCIMO SÉTIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 10.717.170/0001-45
NIRE 51.201.113.742

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime alterar e consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.
Página 1 de 8





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13

09/1

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

I – DAS ALTERAÇÕES

1. Altera-se o objeto social da Matriz: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 para Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; transporte rodoviário de carga; transporte rodoviário de produtos perigosos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

2. Ficam as demais cláusulas do contrato social primitivo e demais alterações que por força deste instrumento não foram alteradas e/ou modificadas, com validade plena em todo o seu conteúdo e forma para os efeitos legais.

III – DA CONSOLIDAÇÃO

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, com sede na Avenida Júlio Domíngos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime em consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 96.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Av. Júlio Domíngos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.
Página 2 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALDO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 4/13

092
[Handwritten signature]

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: *DA DENOMINAÇÃO SOCIAL*

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA e nome de fantasia INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.

- a. Matriz: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT;
- b. Filial 01: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- c. Filial 02: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- d. Filial 03: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- e. Filial 04: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- f. Filial 05: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- g. Filial 06: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- h. Filial 07: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- i. Filial 08: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.

CLÁUSULA SEGUNDA: *DO OBJETO SOCIAL*

A sociedade compreendida em matriz e suas filiais tem como objeto social as seguintes atividades:

- a. Matriz: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; transporte rodoviário de carga; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

- b. Filial 01: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- c. Filial 02: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.
Página 3 de 8

[Handwritten signature]



093
W

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- d. Filial 03: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- e. Filial 04: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- f. Filial 05: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- g. Filial 06: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- h. Filial 07: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- i. Filial 08: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT e tem como objeto social fabricação de produtos de limpeza e polimento; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 4 de 8

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/13

094
10

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

O endereço da sede social é na Avenida Júlio Domigos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, podendo estabelecer filiais ou sucursais e base de distribuição, em qualquer parte do território nacional ou exterior, obedecendo as disposições legais vigentes. A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), n.º 13, Bairro Morada do Serra, CEP 78055-508 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.364.698, em 24/09/2012, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e Inscrição Estadual 13.467.278-0.

Filial 2: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Drº Meirelles, n.º 33, Bairro Tijucal, CEP 78088-010 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.383.226, em 09/09/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e Inscrição Estadual 13.515.253-04.

Filial 3: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua Corsino Francisco de Assis (Lot. Manga), n.º 297-A, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-660 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.388.252, em 11/12/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e Inscrição Estadual 13.524.477-03.

Filial 4: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Júlio Domigos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969-A, Sala 2, Bairro Santa Izabel, CEP 78.150-538 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.429.021, em 20/07/2016, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e Inscrição Estadual 13.655.024-0.

Filial 5: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua J, S/n.º, Bairro Parque Atalaia, CEP 78095-100 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.439.795, em 27/03/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 e Inscrição Estadual 13.679.716-4.

Filial 6: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Alzira Santana (Lot. N V. Grande), n.º 66-C, Bairro Centro Sul, CEP 78135-626 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.446.139, em 27/07/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e Inscrição Estadual 13.693.944-9.

Filial 7: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Senador Metello, n.º 1052-B, Bairro Centro Sul, CEP 78020-600 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e Inscrição Estadual 13.722.825-2.


Av. Júlio Damigos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13

095
10

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Filial 8: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, Localizada na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 2, Bairro Santa Izabel, CEP 78.150-538 no município de Várzea Grande/MT. contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e Inscrição Estadual 13.751.397-6.

CLÁUSULA QUARTA: **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20 de março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: **DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país(integralizadas em 20/08/2012, conforme 1ª alteração contratual), e tem a seguinte distribuição entre os sócios:

ITEM	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	90	180.000	180.000,00
b)	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	10	20.000	20.000,00
Total		100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: **DAS QUOTAS DE CAPITAL**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expreso consentimento dos outros sócios, ressalvando o disposto na cláusula décima deste instrumento.

Parágrafo Único: Os sócios tem direito de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, que assina individualmente, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicium", "ad negotia" e "et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: No caso de alienação de bens, e assunção de responsabilidades, que causem ou possam vir a causar ônus maior para a sociedade, tais como obtenção de empréstimos e financiamentos, é necessário conter a assinatura, como forma de expressa anuência de ambos os sócios RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL e VICTOR RODRIGUES ALVES REAL.

Av. Júlio Domigos de Campos(Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.
Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 8/13

09/6

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Parágrafo Segundo: É vedado em qualquer hipótese, o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como em avais, fianças e garantias de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação a sociedade, devendo os infratores responder pessoalmente pelos danos que causarem.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão a título de pró-labore, um quantia fixa mensal ajustada entre todos eles, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, para que sejam distribuídos, capitalizados ou suportados, conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo Segundo: As decisões da sociedade serão adotadas em reunião dos sócios quotistas, que realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002 e alterações), e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião será feita, via correspondência ou fax com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a primeira convocação e de 24 (vinte e quatro) horas para a segunda.

Parágrafo Quarto: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Quinto: Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembléia de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, retirada ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores se assim desejarem, em harmonia com o sócio remanescente, se não estiverem legalmente impedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais, inclusive a dissolução, liquidação e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com o Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13

097
R

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de Várzea Grande estado de Mato Grosso, para dirimir a ações e questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 01 (uma) via.

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

assinatura digital

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

assinatura digital

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.
Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/13

098
w

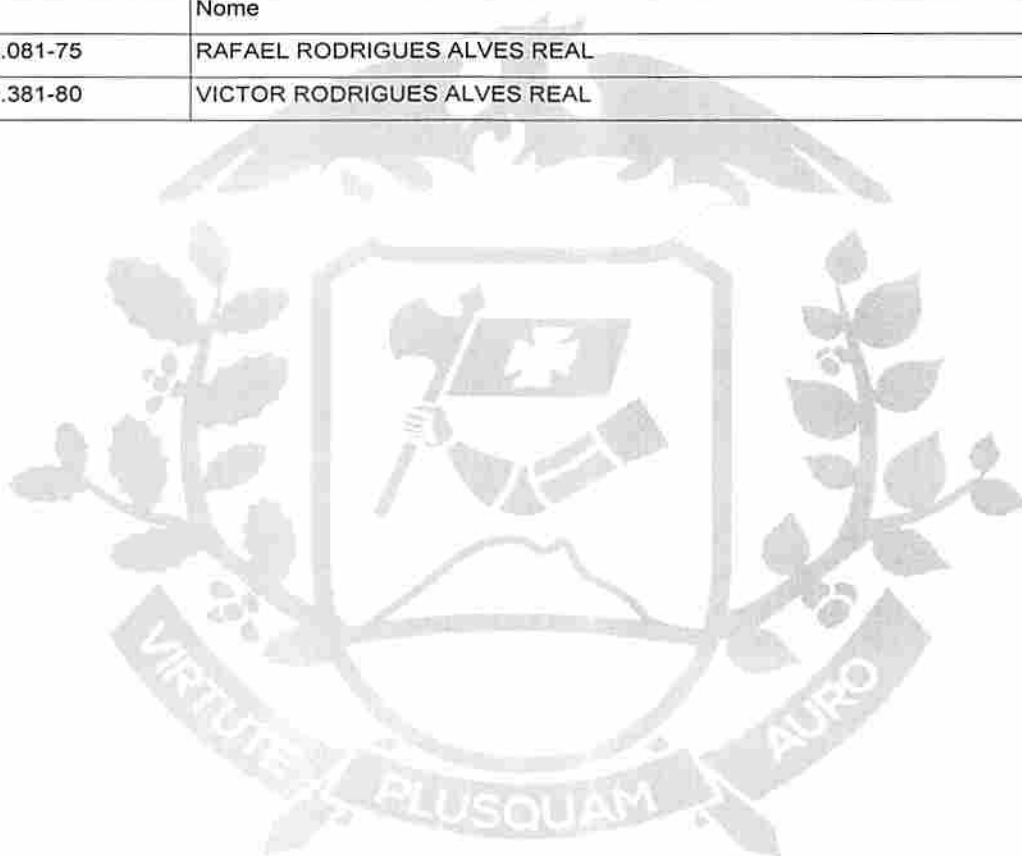


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/026.583-1	MTP2000030496	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



099



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, de NIRE 5120111374-2 e protocolado sob o número 20/026.583-1 em 20/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2237024, em 20/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Cuiabá, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2020, às 20:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/026.583-1.

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signatures]

100
10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

g
a



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13




ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

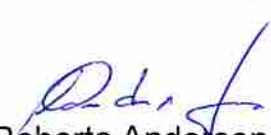
Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº007/2020

A Empresa Indústria Química CMT Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, localizada na Av. Gov. Júlio Campos 6969, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Anderson, portador da cédula de identidade nº111.0525-9 SSP/MT e do CPF:100.543.208-28, em conformidade com a lei nº 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1-Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2-A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Várzea Grande 15 de abril de 2020


Paulo Roberto Anderson
RG:111.0525-9 SSP/MT
CPF: 100.543.208-28

CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VÁRZEA GRANDE - MT

102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRUNO LEONEL ROSSI

DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/AF 15936910 SSP MT

CPF 027.314.341-71 DATA NASCIMENTO 13/03/1991

FILIAÇÃO RÔNALDO ROSSI
VILMA LEONEL ROSSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 04652191105 VALIDADE 07/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 26/05/2009

OBSERVAÇÕES

Bruno Leonel Rossi

LOCAL CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO 14/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 05477109486
17639195003

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1758410978

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

103

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS
EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

BRUNO LEONEL ROSSI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, CPF nº 027.314.341-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15936910, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA SANTA MONICA, 144, COND SPAZIO DU PARQUE, JARDIM SANTA MARTA, CUIABÁ, MT, CEP 78043625, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI** e nome fantasia PURIFICA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CANÁRIOS, LT 28, QUADRA 04, PETRÓPOLIS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.144-824.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS. AMONIA, BENZENO, UREIA, CLORETO DE BINILA. COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TAIS COMO DETERGENTES, ALVEJANTES, DESINFETANTES, ESTERELIZANTES, ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS, INSETICIDAS E PRODUTOS QUIMICOS PARA JARDINAGEM E BBIOLÓGICOS PARA TRATAMENTOS DE SISTEMAS SÉPTICOS.

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/09/2017 sob nº 51600136126
Protocolo: 17/970308-0 de 25/08/2017
NIRE: 51600136126

Req: 81700000280824

**PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E
TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI**

Chancela: 7E88C-83F70-E2CF9-E162E-37D83-98003-DD537-AACDB Página 1

Guibá, 05/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS
EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a BRUNO LEONEL ROSSI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/09/2017 sob nº 51600136126
Protocolo: 17/970308-0 de 25/08/2017
NIRE: 51600136126

**PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E
TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI**

Req: 81700000280824

Chancela: 7E88C-83F70-E2CF9-E162E-37D83-98003-D0537-AACDB **Página 2**

Guiabá, 05/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI, Nire 51600136126, foi deferido e arquivado sob o nº 51600136126 em 04/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181001044903 e o código de segurança aR4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4

105
JUCEMAT
Fls. 04
Kaly

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS
EIRELI**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
CUIABÁ - MT

CUIABÁ - MT, 16 de agosto de 2017.

12º ... NOTARIAL E ... DE CUIABÁ

Bruno Leonel Rossi
BRUNO LEONEL ROSSI
CPF: 027.314.341-71



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/09/2017 sob nº 51600136126
Protocolo: 17/970308-0 de 25/08/2017
NIRE: 51600136126

**PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E
TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI**
Chancela: 7E88C-83F70-E2CF9-F162E-37D83-98003-D0537-AACD8

Req: 81700000280824

Cuiabá, 05/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 3

[Handwritten signatures and initials]



106



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
[EW1fCe3]-BRUNO LEONEL ROSSI

0104300
e dou fe. Curitiba, 25 de Agosto de 2017
PRB

Deborah Lima Barbosa
DEBORA LIMA BARBOSA
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AZJ69399 R\$5,90
CÓDIGO DO ATO: 22-1001-221649.01.00179.0004.PAULORIC.1
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 104300
BRUNO LEONEL ROSSI
CPF 027.314.341-71
DOU FE. CURITIBA (MT) 25/08/2017
DEBORA LIMA BARBOSA - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/se.os>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DE PARTÁRIA: 059

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DA COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Desoberto, 330 | Bairro Novo Hídrico | Curitiba-MT
7500-503 | Fone: 55 3073-4327 | Fax: 55 3031-4350
E-mail: proc@tjmt.jus.br



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI, Nire 51600136126, foi deferido e arquivado sob o nº 51600136126 em 04/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181001044903 e o código de segurança aR4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

107



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP

CNPJ nº 28.585.469/0001-59

BRUNO LEONEL ROSSI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARIO, CPF nº 027.314.341-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15936910, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MONICA, 144, COND SPAZIO DU PARQUE, JARDIM SANTA MARTA, CUIABÁ, MT, CEP 78043625, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600136126, com sede Rua Canários, LT 28, Quadra 04, Petrópolis Várzea Grande, MT, CEP 78.144-824, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.585.469/0001-59, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS. AMONIA, BENZENO, UREIA, CLORETO DE BINILA. COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TAIS COMO DETERGENES, ALVEJANTES, DESINFETANTES, ESTERELIZANTES, ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS, INSETICIDAS E PRODUTOS QUIMICOS PARA JARDINAGEM E BBIOLÓGICOS PARA TRATAMENTOS DE SISTEMAS SÉPTICOS.**

13

CNAE FISCAL

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 16/11/2017 sob nº 20179496921
 Protocolo: 17/949692-1 de 13/11/2017
 NIRE: 51600136126
PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP
 Chancela: 6C406-9A4B0-5C407-B93A8-C1B3A-2CCF2-F6A80-5C0EC
 Cuiabá, 22/11/2017

Req: 81700000383437

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

[Handwritten signatures and marks]

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP

**CNPJ nº 28.585.469/0001-59
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNO LEONEL ROSSI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARIO, CPF nº 027.314.341-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15936910, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MONICA, 144, COND SPAZIO DU PARQUE, JARDIM SANTA MARTA, CUIABÁ, MT, CEP 78043625, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600136126, com sede Rua Canários, LT 28, Quadra 04, Petrópolis Várzea Grande, MT, CEP 78.144-824, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.585.469/0001-59, consolida este contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI** e nome fantasia **PURIFICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA CANÁRIOS, LT 28, QUADRA 04, PETRÓPOLIS, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.144-824.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/11/2017 sob nº 20179496921
Protocolo: 17/949692-1 de 13/11/2017
NIRE: 51600136126
**PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E
TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP**
Chancela: 6C406-9A4B0-5C407-B93A8-C1B3A-2CCF2-F6A80-SC0EC
Cuiabá, 22/ 1/2017

Req: 81700000383437

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI EPP, Nire 51600136126, foi deferido e arquivado sob o nº 20179496921 em 16/11/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181001044903 e o código de segurança aR4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

pág. 2/5



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP

**CNPJ nº 28.585.469/0001-59
DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA , CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS. AMONIA, BENZENO, UREIA , CLORETO DE BINILA. COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TAIS COMO DETERGENES, ALVEJANTES, DESINFETANTES, ESTERELIZANTES, ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS, INSETICIDAS E PRODUTOS QUIMICOS PARA JARDINAGEM E BBIOLÓGICOS PARA TRATAMENTOS DE SISTEMAS SÉPTICOS.

CNAE FISCAL

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100 000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a BRUNO LEONEL ROSSI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/11/2017 sob nº 20179496921
Protocolo: 17/949692-1 de 13/11/2017
NIRE: 51600136126
PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP
Chancela: 6C406-9A480-5C407-B93AB-C1B3A-2CCF2-F6A80-5C0EC
Cuiabá, 22/11/2017

Req: 81700000383437

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI EPP, Nire 51600136126, foi deferido e arquivado sob o nº 20179496921 em 16/11/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181001044903 e o código de segurança aR4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/5



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP

CNPJ nº 28.585.469/0001-59

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CUIABA - MT, 31 de outubro de 2017.


BRUNO LEONEL ROSSI
CPF: 027.314.341-71

7º. Ofício
CUIABÁ - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/11/2017 sob nº 20179496921
Protocolo: 17/949692-1 de 13/11/2017
NIRE: 51600136126
PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI EPP
Chancela: 6C406-9A4B0-5C407-B93A8-C1B3A-2CCF2-F6A80-5C0EC
Cuiabá, 22/11/2017

Req: 8170000383437


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 4

111

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Etiane Assunção Diogo de Faria Substituto

Av. Sen. Filinto Múler, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (55) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (55) 3621-5388 - e-mail: caridodo@notario.com.br

Reconheço por verdadeira e(s) assinatura(s) de: BRUNO LEONEL ROSSI (49333),

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2017. Horário: 9:40.
E dou fe. Em testemunho () da verdade.

Etiane Assunção Diogo de Faria Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

66d, Cartório: 6ª - Cod Ato: 22 GLEICE
SAN - 2001 RS 5 80

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



A

A

A

A



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI EPP, Nire 51600136126, foi deferido e arquivado sob o nº 20179496921 em 16/11/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181001044903 e o código de segurança aR4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

112

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160013612-6	28.585.469/0001-59	04/09/2017	04/09/2017

Endereço Completo:

RUA CANARIOS LT 28 QUADRA 04 - BAIRRO PETROPOLIS CEP 78144-824 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, AMONIA, BENZENO, UREA, CLORETO DE BINILA. COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TAIS COMO DETERGENES, ALVEJANTES, DESINFETANTES, ESTERELIZANTES, ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS, INSETICIDAS E PRODUTOS QUIMICOS PARA JARDINAGEM E BBIOLÓGICOS PARA TRATAMENTOS DE SISTEMAS SEPTICOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
027.314.341-71	BRUNO LEONEL ROSSI	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/11/2017

Número: 20179496921

Ato 002 - ALTERACAO


Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Março de 2020 09:44


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A A

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000100256 e visualize a certidão)



20/031.739-3



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 28.585.469/0001-59

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/09/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP, situada na RUA CANÁRIOS, LT 28, QD. 04, BAIRRO: PETRÓPOLIS, CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT – CEP: 78.144-824, constituída na Junta Comercial em 04/09/2017, sob NIRE nº 5160013612-6 e inscrita no CNPJ sob nº 28.585.469/0001-59, por intermédio do seu representante legal o Sr. Bruno Leonel Rossi, Portador da Carteira de Identidade nº 1593691-0 SSP-MT e do CPF nº 027.314.341-71, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Várzea Grande, 24 de abril de 2020.

 **BRUNO LEONEL ROSSI**
DIRETOR COMERCIAL
RG: 15936910
CPF: 027.314.341-71



Sotero Santana Dos Reis Neto
CRC MT-016396/O-1 / CPF 033.000.531-61

MTCONT Serviços Contábeis Ltda.
CRC-MT 832

Sotero Santana dos Reis Neto
Contador CRC-MT 016396/O-1







115
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ 28.585.469/0001-59, situada na RUA CANÁRIOS, LT 28, QD. 04, BAIRRO: PETRÓPOLIS, CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT – CEP: 78.144-824, neste ato Representada por seu sócio proprietário, o Sr. Bruno Leonel Rossi, Portador da Carteira de Identidade nº 1593691-0 SSP-MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 027.314.341-71, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Várzea Grande, 24 de abril de 2020.



Bruno Leonel Rossi
BRUNO LEONEL ROSSI
DIRETOR COMERCIAL
RG: 15936910
CPF: 027.314.341-71

CNPJ: 28 585 469/0001-59

INSC. EST.: 13.707.010 - 1

PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP

Rua Canários, Lt. 28, Quadra 04

Bairro: Petrópolis

CEP. 78.144-824

VÁRZEA GRANDE - MT.



**Málaga Comércio
e Serviços Ltda.**

116
[Handwritten signature]

CNPJ: 03.942.611/0001-47
INSC. EST.: 13.196.965-0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
ABERTURA: 24/04/2020 - 09:00 HORAS

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº03.942.611/0001-47, localizada à RUA G Nº 115, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) WALDIR DIAS DE MOURA, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá - MT 24/04/2020

[Handwritten signature]
MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 03.942.611/0001-47
WALDIR DIAS DE MOURA
Sócio Proprietário
RG 351-223 SSP/MT
CPF 327.412.191-68

┌CNPJ: 03.942.611/0001-47┐
MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua 02, nº 115 - Capão da Gama
└ CEP 78.025-574 - CUIABÁ-MT ┘

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

MT
10

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

WALDIR DIAS DE MOURA, Brasileira, Natural de Cuiabá-MT, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia, 22/01/1965, Empresário, CPF – 327.412.191-68, RG. 351.223, SSP-MT, residente e domiciliado a Rua Jaraguari, 72, Bairro Cohab Nova, Cuiabá-MT, CEP – 78.025-473, BRASIL. Na condição de único sócio da Empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica, estabelecida a Rua 02, 115, Bairro Capão do Gama, Cuiabá-MT, CEP – 78.025-473, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, SOB Nire : 51200749210, em sessão de 14/07/2000, devidamente inscrita no CNPJ – 03.942.611/0001-47.

Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passando a denominação social a ser **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 200.000,00, (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma.

Cláusula 3ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), passa a constituir o Capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

WALDIR DIAS DE MOURA, Brasileira, Natural de Cuiabá-MT, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia, 22/01/1965, Empresário, CPF – 327.412.191-68, RG. 351.223, SSP-MT, residente e domiciliado a Rua Jaraguari, 72, Bairro Cohab Nova, Cuiabá-MT, CEP – 78.025-473, Brasil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/04/2017 sob nº 51600119914
Protocolo: 17/027202-2 de 04/04/2017
NIRE: 51600119914
MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Chancela: 5656C-9F027-59201-10B5D-86D71-3E7AB-7DD05-01304
Cuiabá, 20/04/2017

Kenne Langner
Secretário Geral Em Substituição

118
w

CLAUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, e terá sede e domicílio a Rua 02, 115, Bairro Capão do Gama, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente no País.

CLAUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL -

O objetivo social será o seguinte: "Comercio Varejista de Artigos de Papelaria e Livraria, Armários, Brinquedos, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, bebidas de todas as espécies, artigos de cama, mesa e banho, copa, cozinha, materiais esportivos e recreativos de todas as modalidades, uniformes, calçados escolares, profissionais, militares, ferramentas para agriculturas, agropecuária, oficina, construções, artigos para embalagens de papelão, plásticos, isopor, tecidos, metal, descartáveis em geral, vidros, materiais para construção e acabamento tais como: concretos, ferramentas em geral e agregados, aglutinados, ferros, louças, azulejos, pisos, madeiras, plásticos, esquadrias metólicas, compensados, materiais para cobertura e isolantes, forros hidráulicos, pinturas, adesivos, vidros comuns e temperados, pedras e massas, box para banheiro em acrílico e vidro temperado, equipamentos completos para poços artesianos como cano compressor, moinhos de vento e bombas, produtos químicos para combate a incêndios, produtos para agropecuária como vacinas, rações, caudalaria e zootecnia, arames metal, arreamento veterinários de todas as espécies, defensivos e fertilizantes, sementes mudas, fitas para expediente de ensino, escritório, desenho, encadernação, off-set, xerox, gráficos e didáticos, equipamentos e materiais de engenharia, agrimensura, pintura, comunicações e instrumentos musicais, máquinas, peças, acessórios, papel e materiais para gráfica, escolas e escritórios, e Órgãos Públicos, artigos para cinematografia, fotografia, radiofonia, e telecomunicações, materiais elétricos tais como: fios, cabos, cruzetas, postes, reatores e quadros de distribuição, produtos químicos para limpeza, higiene e lavanderia, cozinhas, hospitais, bares, escritórios, copa, veículos, materiais para sinalização, identificação e segurança, artigos para enfermaria, materiais cirurgicos, odontológicos, médicos, produtos quimicos, biológicos e vidraria para laboratórios e hospitais, peças e acessórios para móveis, equipamentos, peças para todas as marcas de veículos, utensílios para copa, cozinha, em louças, metal, ferro, alumínio e barro, aparelhos e instrumentos técnicos para medição, testes, controles elétricos, topografia e pesos, aparelhos domésticos, geladeiras, ventiladores,

CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/04/2017 sob nº 51600119914
Protocolo: 17/027902-2 de 04/04/2017
NIRE: 51600119914
MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Chancela: 5656C-9F027-59201-10B5D-86D71-3E7AB-7DDDS-01304
Cuiabá, 25/04/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

CLAUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida por **WALDIR DIAS DE MOURA**, Brasileira, Natural de Cuiabá-MT, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia, 22/01/1965, Empresário, CPF – 327.412.191-68, RG. 351.223, SSP-MT, residente e domiciliado a Rua Jaraguari, 72, Bairro Cohab Nova, Cuiabá-MT, CEP – 78.025-473, BRASIL.

CLAUSULA 6ª - DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 8ª – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1ª, CC/2002).

CLAUSULA 9ª – DO FORO SOCIAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

CLAUSULA 10ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ato constitutivo de EIRELI serão regidos pelas disposições vigentes no País a respeito da matéria.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/04/2017 sob nº 51600119914
Protocolo: 17/027902-2 de 04/04/2017
NIRE: 51600119914

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Chancela: 5656C-9F027-59201-1085D-86D71-3E7AB-70DD5-011304
Cuiabá, 25/04/2017

Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

CONFERE COM ORIGINAL

(Handwritten signatures and initials)

120
W

fogões, aquecedores, panelas, conchas e outros, extintores de incêndio, equipamentos para escritórios, fichários, arquivos, mesas, máquinas de calcular, escrever, mimeógrafos, plastificados, equipamentos para processamento de dados e microfílmagens, copiadores, leitores, impressoras, computadores, e suprimentos de informática, insígnias e bandeiras, instrumentos para desenhos, pneus, câmaras, rodas e encerados para todos os tipos de veículos, máquinas e ferramentas para oficinas, máquinas e implementos para agricultura e obras, arados, enxadas, empilhadeiras, roçadeiras e tratores, motores, aparelhos para indústria comércio e transporte de bombas e geradores, grampeadores, picotadeiras e balcões frigoríficos, materiais esportivos, ginástica e campanha, aparelho para telefonia, telegrafia, sinalização terrestre e aérea, gravação, transmissão, reprodução e recepção, material para decoração, cinzeiros, cortinas, lustres, persianas, toldos e vasos mobiliários em geral, em aço, madeiras, acrílicos, sintético, divisórias e móveis escolares, comerciais e residenciais, móveis, aparelhos e instrumentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais, utensílios para escritórios, veículos e equipamentos, automóveis, barcos, dragas, lanchas, caçambas, trailers, motocicletas, carroças, bicicletas e carrinho de mão. Aparelho de ar condicionado central e individual, freezers residencial e comercial, câmaras frias, peças e equipamentos para refrigeração. A empresa forneceu os seguintes serviços: Cópia heliográfica, decoração e instalação, divulgação, publicidade, serigrafia, propaganda, e promoções, encadernação, consertos de máquinas, aparelhos de ar condicionado central e individual, câmaras frias, balcões frigoríficos, aparelhos e móveis em geral, serviços de limpeza de vias e logradouros Públicos, empresariais, residenciais, hospitalares e repartições Públicas, varrição em geral com retiradas de lixo e papéis, limpeza geral de vidros, portas, calhas, telhados, ralos, lixeiras, tetos, luminárias, divisórias, janelas, lavagens geral de instalações sanitárias com desinfecção, higienização e ambientes, serviços de eletricidade e hidráulicas, aspiração de pisos, acarpetados, capachos, cortinas, telefones elevadores, remoção de manchas de paredes pintadas, portas e portais, polimentos de mobiliários, vasculhação de paredes, vidros e portas de madeiras, serviço de saneamento básicos, serviços de erradiação de árvores, arborização em vias e logradouros públicos, execução e manutenção de paisagismo, praças, containeres, parques e jardins, serviços de manejo de madeiras, manejo de horto florestal, podas especializadas, limpeza e higiene predial, serviços de funilaria, pintura, mecânica em geral em veículos automotores, motocicletas, tratores, máquinas e implementos agrícolas, serviços de transportes rodoviários de cargas, prestação de serviços de mão-de-obra terceirização, locação de veículos, motos, caminhões e recarga de Cartuchos e Toners para copiadoras e Impressoras em geral, Prestação de Serviços de Locação de Ônibus, vans e Serviços de Buffet e eventos sociais.

CLAUSULA 4ª – DA DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciou suas atividades em 14/07/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/04/2017 sob nº 51600119914
Protocolo: 17/027902-2 de 04/04/2017
NIRE: 51600119914
MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Chancela: 5656C-9F027-59201-10B5D-86D71-3E7AB-7DD5-01304
Curitiba, 25/04/2017

Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Handwritten signatures and initials in blue ink.

132

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 03 vias de igual teor e consistência:

CUIABÁ-MT, 30 de MARÇO de 2017


WALDIR DIAS DE MOURA

RG 351.223 SSP-MT

CPF - 327.412.191-68

 **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Rua Manoel Pires, nº 1.010 - Cuiabá, MT, CEP 78.022-915, Cuiabá, MT
 CNPJ: 16.837.828/0001-02 | Telefone: (55) 3543-7123 - Fax: (55) 3527-8123
 E-mail: gtr@procad.mt.gov.br

Reconheço e(a) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
 WALDIR DIAS DE MOURA Dou Fa.....
 AXV59763 R\$ 5,90

Cuiabá 17 de abril de 2017
 Dou fe Em testemunho,
 DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61.603/22
 http://www.tmjus.br/selo









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certificada e Registro em 29/04/2017 sob nº 51600119914
 NIRE: 51600119914
MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
 Cnpj: 5656C-9F027-59201-1095D-86D71-3E7A8-7DDDS-01304
 Cuiabá, 29/04/2017

Reiner Hartger
 Secretário Geral Em Substituição

5

122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADES
 INSTITUTO NACIONAL DE CENSAMENTO
 DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

NOME
 WALDIR DIAS DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / UF
 351223 SSP MT

CPF **DATA NASCIMENTO**
 327.412.191-68 22/01/1968

FILIAÇÃO
 JOSE SOARINO DE MOURA
 JARMELINA DIAS DE MOURA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. NAB.**
 [] [] T

Nº REGISTRO **VALIDADE** **Nº VALIDAÇÃO**
 03782330196 02/04/2021 17/01/1986

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1221545234

OBSERVAÇÕES

Waldir
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 CUIABÁ, MT 07/04/2016

Fernando Soares Lourenço
 DIRETOR NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

55231663766
 MT625366094

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1221545234

DECRETAN. Nº 1.160/2008 (DOU 08/07/2008)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
ABERTURA: 24/04/2020 – 09:00 HORAS


ANEXO IV – PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº03.942.611/0001-47, localizada à RUA G Nº 115, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) WALDIR DIAS DE MOURA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 351-223 SSP/MT e do CPF nº.327.412.191-68, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara para os devidos fins que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá – MT 24/04/2020


MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 03.942.611/0001-47
WALDIR DIAS DE MOURA
Sócio Proprietário
RG 351-223 SSP/MT
CPF 327.412.191-68


CNPJ: 03.942.611/0001-47
MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua 02, nº 115 - Capão da Gama
CEP 78.025-574 - CUIABÁ-MT





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
ABERTURA: 24/04/2020 – 09:00 HORAS

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A Empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 03.942.611/0001-47, localizada à RUA G Nº 115, e sob NIRE Nº 5160011991-4 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) WALDIR DIAS DE MOURA, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- (X) Microempresa (ME);
 () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 () Outras.

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**Málaga Comércio
e Serviços Ltda.**

125
@

CNPJ: 03.942.611/0001-47
INSC. EST.: 13.196.965-0

nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá - MT 24/04/2020

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 03.942.611/0001-47
WALDIR DIAS DE MOURA
Sócio Proprietário
RG 351-223 SSP/MT
CPF 327.412.191-68

CNPJ: 03.942.611/0001-47
MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua 02, nº 115 - Capão da Gama
CEP 78.025-574 - CUIABÁ-MT

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador
NILTON SINOBU OSHIRO
CRC Nº. 2634 MT

~~NILTON SINOBU OSHIRO~~
~~Rua São Francisco, Nº. 746~~
~~Bairro Lixeira - Cuiabá - MT.~~
~~TC. CRC-MT 2634 - CPF: 051.616.491-00~~

ALTON SINOBU OSHIRO
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 743
9110-1100 - Curitiba - Paraná
C.R.C.-M.T.5524 - C.A.F. 10110



126
a

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160011991-4	03.942.611/0001-47	14/07/2000	14/07/2000

Endereço Completo:

RUA 02 115 - BAIRRO CAPAO DO GAMA CEP 78025-574 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVRARIA, ARMARINHOS, BRINQUEDOS, GENEROS ALIMETICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBEIDAS DE TODAS AS ESPECIES, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA, COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DE TODAS AS MODALIDADES, UNIFORMES, CALCADOS ESCOLARES, PROFISSIONAIS, MILITARES, FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA, AGROPECUARIA, OFICINA, CONSTRUcoes, ARTIGOS PARA EMBALAGENS DE PAPELAO, PLASTICOS, ISOPOR, TECIDOS, METAL, DESCARTAVEIS EM GERAL, VIDROS, MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTO TAIS COMO, CONCRETOS, FERRAMENTAS EM GERAL AGREGADOS, AGLUTINADOS, FERROS, LOUCAS, AZULEJOS, PISOS, MADEIRAS, PLASTICOS, ESQUADRIAS METALICAS, COMPENSADOS, MATERIAIS PARA COBERTURA E ISOLANTES, FORROS HIDRAULICOS, PINTURAS, ADESIVOS, VIDROCOMUNS E TEMPERADO, EQUIPAMENTOS COMPLETOS PARA POCOS ARTESIANOS COMO CANO COMPRESSOR, MOINHO DE VENTO E BOMBAS, PRODUTOS QUIMICOS PARA COMBATE A INCENDIOS, PRODUTOS PARA AGROPECUARIA COMO VACINAS, RACOES, CADELARIA E ZOOTECNIA, ARAMES METAL, ARREAMENTO VETERINARIOS DE TODAS AS ESPECIES, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, SEMENTES MUDAS, FITAS PARA EXPEDIENTE DE ENSINO, ESCRITORIO, DESENHO, ENCADERNACAO, OFF-SET, XEROX, GRAFICOS E DIDATICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, PINTURA, COMUNICACOES E INSTRUMENTOS MUSICAIS, MAQUINAS, PECAS, ACESSORIOS, PAPEL E MATERIAIS PARA GRAFICA, ESCOLAS E ESCRITORIOS E ORGAO PUBLICOS, ARTIGOS PARA CINEMATOGRAFIA, FOTOGRAFIA, RADIOFONIA E TELECOMUNICACOES, MATERIAIS ELETRICOS TAIS COMO, FIOS, CABOS, CRUZETAS, POSTES, REATORES E QUADROS DE DISTRIBUICAO, PRODUTOS QUIMICOS PARA LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA, COZINHAS, HOSPITAIS, BARES, ESCRITORIOS, COPA, VEICULOS, MATERIAIS PARA SINALIZACAO, IDENTIFICACAO E SEGURANCA, ARTIGOS PARA ENFERMARIA, MATERIAIS CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS, MEDICOS, PRODUTOS QUIMICOS, BIOLÓGICOS E VIDRARIA PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS, PECAS E ACESSORIOS PARA MOVEIS, EQUIPAMENTOS, PECAS PARA TODAS AS MARCAS DE VEICULOS, UTENSILIO PARA COPA, COZINHA, EM LOUCAS, METAL, FERRO, ALUMINIO E BARRO, APARELHOS E INSTRUMENTOS TECNICOS PARA MEDICAO, TEOTES, CONTROLES ELETRICOS, TOPOGRAFIA E PESOS, APARELHOS DOMESTICOS, GELADEIRAS, VENTILADORES, FOGOES, FAQUEIROS, PANEAS, CONCHAS E OUTROS EXTINTORES DE INCENDIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, FICHARIOS, ARQUIVOS, MESAS, MAQUINAS DE CALCULAR, ESCRIVER, MIMEOGRAFOS, PLASTIFICADOS, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGENS, COPIADORES, LEITORES, IMPRESSORAS, COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSIGNES E BANDEIRAS, INSTRUMENTOS PARA DESENHOS, PNEUS, CAMARAS, RODAS E ENCERADOS PARA TODOS OS TIPOS DE VEICULOS, MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA OFICINAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E OBRAS, ARADOS, ENXADAS, EMPILHADEIRAS, RACADEIRAS E TRATORES, MOTORES, APARELHOS PARA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE BOMBAS E GERADORES, GRAMPEADORES, PICOTADEIRAS E BALCOES FRIGORIFICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, GINASTICA E CAMPANHA, APARELHO PARA TELEFONIA, TELEGRAFIA, SINALIZACAO TERRESTRE E AEREA, GRAVACAO, CORTINAS, LUSTRES, PERSIANAS, TOLDOS E VASOS MOBILIARIOS EM GERAL, EM ACO, MADEIRAS, ACRILICO, SINTETICO, DIVISORIAS E MOVEIS ESCOLARES, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, MOVEIS, APARELHOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTENSILIOS PARA ESCRITORIOS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS, AUTOMOVEIS, BARCOS, DRAGAS, LANCHAS, CACAMBAS, TRAILERS, MOTOCICLETAS, CARROCAS, BICICLETAS E CARRINHO DE MAO, APARELHO DE AR CONDICIONADO CENTRAL E INDIVIDUAL, FREEZERES RESIDENCIAL E COMERCIAL, CAMARAS FRIAS, PECAS E EQUIPAMENTOS PARA GERACAO. A EMPRESA FORNECERA OS SEGUINTESSERVICOS, COPIAS HELIOGRAFICAS, DECORACAO E INSTALACAO, DIVULGACAO, PUBLICIDADE, SERIGRAFIA, PROPAGANDA E PROMOCOES, ENCADERNACAO, CONSERTOS DE MAQUINAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO CENTRAL E INDIVIDUAL, CAMARAS FRIAS, BALCOES FRIGORIFICOS, APARELHOS E MOVEIS EM GERAL, SERVICOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, EMPRESARIAIS, RESIDENCIAIS, HOSPITALARES E REPARTICAO PUBLICAS, VARRECAO EM GERAL COM RETIRADAS DE LIXOS E PAPEIS, LIMPEZAS GERAL DE VIDROS, PORTAS, CALHAS, TELHADOS, PAREDES, RALOS, LIXEIRA, TETOS, LUMINARIAS, DIVISORIAS, JANELAS, LAVAGENS GERAL DE INSTALACOES SANITARIAS COM DESINFECCAO, HIGIENIZACAO E AMBIENTES. SERVICOS DE ELETRICIDADE E HIDRAULICAS, ASPIRACAO DE PISOS.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001021297 e visualize a certidão)



19/192.487-3

[Handwritten signatures and initials]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

ACARPETADOS, CAPACHOS, CORTINAS, TELEFONES ELEVADORES, REMOCAO DE MANCHAS DE PAREDES PINTADAS, PORTAS E PORTAIS, POLIMENTOS DE MOBILIARIOS, VASCULHACAO DE PAREDES, VIDROS E PORTAS DE MADEIRAS, SERVICOS DE SANEAMENTO BASICOS, SERVICOS DE ERRADICACAO DE ARVORES, ARBORIZACAO EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, EXECUCAO E MANUTENCAO DE PAISAGISMO, PRACAS, CONTEINERES, PARQUES E JARDINS, SERVICOS DE MANEJO DE MUDAS, MANEJO DE HORTO FLORESTAL, PODAS ESPECIALIZADAS, LIMPEZAS E HIGIENE PREDIAL, SERVICOS DE FUNILARIA, PINTURA, MECANICA EM GERAL EM VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA TERCEIRIZACAO, LOCACAO DE VEICULOS, MOTOS, CAMINHOS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE ONIBUS, VANS, E SERVICOS DE BUFFET E EVENTOS SOCIAIS.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador
CPF/NIRE Nome
327.412.191-88 WALDIR DIAS DE MOURA
Tér. Mandato Função
xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA
Número: 51600119914

Último Arquivamento: 20/04/2017
Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior MALAGA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	5120074921-0	51600119914	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2019 07:57


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001021297 e visualize a certidão)



19/192.487-3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2020
DATA DE ABERTURA: 24/04/2020 - 09:00 horas

ANEXO V - MODELODECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR
147/2014

À Empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 03.942.611/0001-47, com sede à Rua 2 Nº
115, BAIRRO CAPÃO DO GAMA, EM CUIABÁ-MT, devidamente representada pelo Sr. Waldir Dias de
Moura portador da RG 351-223 – SSP/MT e do CPF 327.412.191-68, em cumprimento ao solicitado pelo
Edital de pregão presencial nº 07/2020, declara sob as penas da Lei que: -

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR
147/2014

Que em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação
para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a
seguir:

PGFN/MF_validade 21/01/2020_
MUNICIPAL CUIABÁ_validade_16/03/2020

Cuiabá – MT 24/04/2020

[Handwritten signature]
CNPJ n. 03.942.611/0001-47
Inscrição Estadual n. 13.196.965-0

Razão Social: MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Nome de Fantasia: MÁLAGA

WALDIR DIAS DE MOURA

SOCIO PROPRIETÁRIO

CNPJ: 03.942.611/0001-47
MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua 02, nº 115 - Capão da Gama
CEP 78.025-574 - CUIABÁ-MT

129

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.932.512-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2016

NOME **GUSTAVO VILLAÇA GARCIA DE FIGUEIREDO**

FILIAÇÃO **ALOYSIO GERSON FERRETTE GARCIA DE FIGUEIREDO
MARIANGELA VILLAÇA GARCIA DE FIGUEIREDO**

CIDADE **TAUBATÉ - SP**

DATA DE NASCIMENTO **22/06/1968**

COC ORIGEM **TAUBATE SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN-LV-A113/FLS.211 / Nº60538**

ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

CPF **081201818/40**

12454992002

NÃO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8276-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMELLETTI DRAGUET




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6E7A853



DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS E TABELIA DE NOTAS DO
MUNICÍPIO DE EDEN - COMARCA DE SOGOCABANP
CARTÃO DE EDEN - COMARCA DE SOGOCABANP
Independência, 4074 (Bairro Comédia 03)
EDEN - SP - Telef: (19) 3235-5200

AUTENTICAÇÃO
com o original, copie e cole nestas notas

SOGOCABAN 19 MAR. 2020

CARLA CARVALHO ALVES - Escr. Substitua Desplaz
MARGIANA SOUSA REISER - Escrivem. Antecess
LUCAS DA COSTA - Escrivem. Antecess
LEONARDO DOS SANTOS CERIMORET - Escrivem. Antecess
DIONANILAURITA PEREIRA DOS SANTOS - Escrivem. Antecess
Válido somente com o selo de Autenticidade
debr colado pela Autenticação - R\$ 3,72

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

130
10

JUCESP PROTOCOLO
2.097.551/19-1

JUCESP



10

11019

ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº 43.677.178/0001-84
NIRE 35.200.891.226

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMENDMENT TO THE ARTICLES OF ASSOCIATION

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

By this private instrument, the parties below:

(a) **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 90 Boroline Road, Allendale, NJ 07401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.721.173/0001-12, neste ato representada por seu procurador, **Claudio Maurício Freddo**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agissê, nº 172, apto. 144, CEP 05439-010, portador da cédula de identidade RG nº 13.815.072-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 122.475.548-06; e

(a) **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.**, a corporation organized and existing under the laws of the State of Delaware, United States of America, with its principal place of business at 90 Boroline Road, Allendale, NJ 07401, United States of America, enrolled with the CNPJ/MF under No. 05.721.173/0001-12, herein represented by its true and lawful attorney-in-fact, Mr. **Claudio Maurício Freddo**, Brazilian citizen, married, lawyer, resident and domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Agissê, No. 172, apt. 144, Zip Code 05439-010, bearer of the Identity Card (RG) No. 13.815.072-2 (SSP/SP), enrolled with the CPF/MF under No. 122.475.548-06; and

(b) **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 90 Boroline Road, Allendale, NJ 07401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.942.319/0001-50, neste ato representada por seu procurador, **Claudio Maurício Freddo**, acima qualificado,

(b) **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.**, a corporation organized and existing under the laws of the State of Delaware, United States of America, with its principal place of business at 90 Boroline Road, Allendale, NJ 07401, United States of America, enrolled with the CNPJ/MF under No. 05.942.319/0001-50, herein represented by its true and lawful attorney-in-fact, Mr. **Claudio Maurício Freddo**, qualified above,

únicas sócias da **ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Sorocaba, São Paulo, na Estrada dos Carvalhos, nº 1441, galpões 9 a 16, Cajuru do Sul, CEP 18105-512, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.677.178/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP

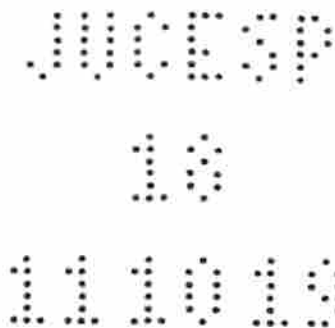
sole quotaholders of **ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.**, a limited liability company with headquarters in Sorocaba, São Paulo, at Estrada dos Carvalhos, nº 1441, galpões 9-16, Cajuru do Sul, CEP 18105-512, enrolled with the CNPJ/MF under No. 43.677.178/0001-84, with its Articles

1

24/10/2019



Certifico o Registro em 24/10/2019
Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596
Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 209227036061167



sob NIRE 35.200.891.226 ("Sociedade"),
e, ainda, na qualidade de sócia ingressante:

(c) **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.614.835/0001-28, neste ato representada por seu procurador, Sr. **João Gabriel Ferrari Xavier**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.952.538-4 - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 311.037.298-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, conjunto 04, Centro, CEP 01014-000,

têm entre si justo e contratado, sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. A sócia **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.**, retirando-se da Sociedade, neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme instrumento celebrado entre as partes nesta data, a título oneroso, a totalidade de sua participação no capital da Sociedade, representada por 165.323.010 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e três mil e dez) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, à **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION** (qualificada acima), que ora ingressa na Sociedade.

2

of Association filed before the Board of Trade of the State of São Paulo under NIRE 35.200.891.226 ("Company"),

and, as admitted quotaholder:

(c) **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION**, a corporation organized and existing under the laws of the State of Delaware, United States of America, with its principal place of business at 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, United States of America, enrolled with the CNPJ/MF under No. 32.614.835/0001-28, herein represented by its true and lawful attorney-in-fact, Mr. **João Gabriel Ferrari Xavier**, Brazilian, single, manager, bearer of the Identity Card (RG) No. 32.952.538-4 - SP and enrolled with the CPF/MF under No. 311.037.298-37, resident and domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Boa Vista, 254, 13th floor, suite 04, Centro, CEP 01014-000,

hereby agree upon to amend the Company's Articles of Association, without any restrictions, under the following terms and conditions:

1. Quotaholder **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.**, withdrawing from the Company, hereby assigns and transfers, as it has already assigned and transferred, pursuant to a private instrument executed by the parties on this date, against consideration, the totality of its participation in the Company's capital stock, represented by one hundred and sixty-five million, three hundred and twenty-three thousand and ten (165,323,010) quotas issued by the Company of its ownership, with all that they represent, free and clear of any liens, to **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION** (qualified above), which is hereby admitted in the

24/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/10/2019

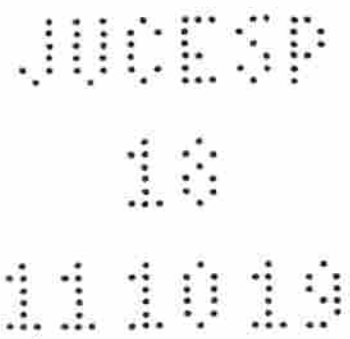
Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596

Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209227036061167

131
10



1.1. A sócia **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.** neste ato renuncia expressamente ao seu direito de preferência para aquisição das quotas cedidas e transferidas pela sócia **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.**

Company.
1.1 **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.** hereby expressly waives its preemptive right for the acquisition of the quotas assigned and transferred by **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.**

2. Ato contínuo, a sócia **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.**, retirando-se da Sociedade, neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme instrumento celebrado entre as partes nesta data, a título oneroso, 2.315 (duas mil, trezentas e quinze) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, à **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION** (qualificada acima), que ora ingressa na Sociedade.

2. Next, quotaholder **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.**, withdrawing from the Company, hereby assigns and transfers, as it has already assigned and transferred, pursuant to a private instrument executed by the parties on this date, against consideration, the totality of its two thousand, three hundred and fifteen (2,315) quotas issued by the Company of its ownership, with all that they represent, free and clear of any liens, to **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION** (qualified above), which is hereby admitted in the Company.

2.1. A sócia **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.** neste ato renuncia expressamente ao seu direito de preferência para aquisição das quotas cedidas e transferidas pela sócia **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.**

2.1. **ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.** hereby expressly waives its preemptive right for the acquisition of the quotas assigned and transferred by **ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.**

2.2. A única sócia **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION** compromete-se a recompor a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data, nos termos do artigo 1.033, IV do Código Civil Brasileiro.

2.2. The sole quotaholder **INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION** shall reestablish the plurality of quotaholders in 180 (one hundred and eighty) days counted from the present date, pursuant to article 1,033, IV of the Brazilian Civil Code.

3. Em decorrência das deliberações acima, decidem as sócias alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. In view of the resolutions above, the quotaholders resolve to amend Article 5 of the Company's Articles of Association, which shall read as follows:

"**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 165.325.325,00 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos

ARTICLE 5 - The capital stock of the Company, which is fully paid, amounts to one hundred and

f f M

24/10/2019

Handwritten signature and initials in blue ink.

JUCESP

10

111019

e vinte e cinco reais), dividido em 165,325,325 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentas e vinte e cinco mil, trezentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A única sócia INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION compromete-se a recompor a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de 28 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 1.033, IV do Código Civil Brasileiro."

4. A sócia decide alterar a denominação social da Sociedade que passará a ser "INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA."

4.1 Em decorrência da deliberação tomada acima, a sócia decide alterar a Cláusula 1ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **Innovative Water Care Indústria e Comércio De Produtos Químicos Brasil Ltda.** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas".

5. Aceitar o pedido de renúncia ao cargo de diretora da Sociedade, apresentado na presente data pelo Sr. **VANICLEI PEREIRA BARBOSA**,

sixty-five million, three hundred and twenty-five thousand, three hundred and twenty-five Brazilian reais (BRL 165,325,325.00), divided into one hundred and sixty-five million, three hundred and twenty-five thousand, three hundred and twenty-five (165,325,325) quotas, with unit face value of one Brazilian real (BRL 1.00), fully held by the sole quotaholder INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION.

FIRST PARAGRAPH - The responsibility of each quotaholder is limited to the value of its quotas, according to the provisions of the law, but all of them shall be jointly liable for the payment in full of the capital stock.

SECOND PARAGRAPH - Quotaholder INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION shall reestablish the plurality of quotaholders in 180 (one hundred and eighty) days counted from February 28, 2019, pursuant to article 1,033, IV of the Brazilian Civil Code."

4. The quotaholder decides to change the Company's corporate name, which shall be "INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA."

4.1 In view of the resolution above, the quotaholder resolve to amend Article 1 of the Company's Articles of Association, which shall read as follows:

"**ARTICLE 1** - The limited liability company operates under the name of **Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil Ltda.** and it shall be governed by the provisions set forth in these Articles of Association, by the provisions applicable to limited liability companies and, in addition, by the Corporation Law".

5. To accept the resignation letter to the

TEXT_SP - 50459222v3 11447.2 4

24/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596

Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209227036061167

132

JUCESP
10
11019

brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua da Convenção, nº 617, apto. 123, Vila Nova, CEP 13309-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.376.409 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob nº 347.501.504-87.

positions of officer of the Company, presented on the date hereof by Mr. **VANICLEI PEREIRA BARBOSA**, Brazilian citizen, married, chemical engineer, resident and domiciled in the city of Itu, State of São Paulo, at Rua da Convenção, No. 617, apt. 123, Vila Nova, Zip Code 13309-000, bearer of the Identity Card (RG) No. 4.376.409 (SSP/PE), enrolled with the CPF under No. 347.501.504-87.

5. Tendo em vista deliberação acima, a sócia resolve alterar a Cláusula 11ª do Contrato Social para estabelecer que a Sociedade poderá ser representada por um diretor isoladamente. Dessa forma, a Cláusula 11ª passa a vigorar com a seguinte redação:

6. In view of the resolution above, the quotaholder decides to amend Article 1 of the Company's Articles of Association to establish that the Company may be represented by only one officer. Thus, Article 11 of the Company's Articles of Association, which shall read as follows:

"CLÁUSULA 11ª - A Sociedade será representada e obrigará-se-á pela assinatura individual de qualquer diretor ou de um procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

"ARTICLE 11 - The Company shall be represented and bound by the individual signature of any Officer or one attorney-in-fact, as established in the respective instrument of power of attorney and according to the extension of the powers thereof.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações 'ad negotia' poderão ser assinadas por qualquer Diretor, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quando ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social em que foram outorgadas, além de ser vedado o seu substabelecimento, sob pena de nulidade.

FIRST PARAGRAPH - The powers of attorney containing an 'ad negotia' clause may be executed by any Officer and shall have a determined term and, in case they do not indicate the term of validity, they shall expire automatically at the end of the fiscal year in which they were granted. In addition, the delegation of the powers thereof shall not be allowed, under penalty of nullity.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos poderão ser assinadas por qualquer Diretor, ter prazo de validade indeterminada e permitir substabelecimento.

SECOND PARAGRAPH - The powers of attorney granted to lawyers for the representation of the Company in judicial or administrative proceedings shall be signed by any Officer, have undetermined validity and allow the delegation of powers.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As procurações

24/10/2019

JUCEPE
1019

outorgadas a despachantes aduaneiros poderão ser assinadas por qualquer Diretor, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social em que foram outorgadas, além de ser vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO QUARTO - A prática de atos e operações pelos Diretores ou por procuradores, assim como a assinatura de contratos e outros documentos que acarretem obrigações para a Sociedade ou que exonem terceiros de responsabilidade para com ela, cujos valores excedam R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), dependerão de prévia, específica e expressa autorização, por escrito, de sócia(s) representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade."

7. Tendo em vista as deliberações acima, resolve a única sócia consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA.

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil Ltda.** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Estrada dos Carvalhos, nº 1441,

THIRD PARAGRAPH - The instruments of power of attorney granted to customs brokers may be signed by any Officer; they shall indicate a pre-established validity and, in case they do not indicate the term of validity, they shall expire automatically at the end of the fiscal year in which they were granted. In addition, the delegation of the powers thereof not be allowed, under penalty of nullity.

FOURTH PARAGRAPH - The performance of acts and operations by the Officers or Attorneys-in-fact, in addition to the signature of agreements and other documents that represent obligation to the Company or exempt third parties from obligations to the Company, which values exceed six million Brazilian reais (BRL 6,000,000.00) shall depend upon prior, specific and express authorization in writing from the quotaholder(s) representing the majority of the capital stock, under penalty of nullity."

7. In view of the resolutions above, the sole quotaholder resolves to restate the Company's Articles of Association, which shall be effective with the following wording:

"ARTICLES OF ASSOCIATION OF INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA.

Corporate Name, Governing Law, Registered Office and Duration

ARTICLE 1 - The limited liability Company operates under the name of **Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil Ltda.** and it shall be governed by the provisions set forth in these Articles of Association, by the provisions applicable to limited liability companies and, in addition, by the Corporation Law.

ARTICLE 2 - The headquarters and jurisdiction

TEXT_SP - 50459222v3 11447.2 6

24/10/2019

133
w

10039
10
11019

galpões 9 a 16, Cajuru do Sul, CEP 18105-512.

of the Company are established in the city of Sorocaba, State of São Paulo, at Estrada dos Carvalhos, No. 1441, galpões 9 a 16, Cajuru do Sul, Zip Code 18105-512.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade possui filiais (i) na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 41, Km 6,5, Araripe, CEP 53.659-899, inscrita no Registro de Empresas sob nº 26.900.432.596 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.677.178/0010-75; e (ii) na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, na Rodovia Federal BR-101, Norte, Km 37,5, Engenho Pasmado, CEP 53.610-000, inscrita no Registro de Empresas sob nº 26.900.573.297 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.677.178/0012-37, a qual servirá exclusivamente como armazém para a guarda de mercadorias da Sociedade.

FIRST PARAGRAPH - The Company has the branches (i) in the city of Igarassu, State of Pernambuco, at Rodovia PE 41, Km 6,5, Araripe, Zip Code 53659-899, registered with the Company Registry under No. 26.900.432.596, registered with the CNPJ/MF under No. 43.677.178/0010-75; and (ii) in the city of Igarassu, State of Pernambuco, at Rodovia Federal BR-101, Norte, Km 37.5, Engenho Pasmado, Zip Code 53610-000, registered with the Company Registry under No. 26.900.573.297, registered with the CNPJ/MF under No. 43.677.178/0012-37, which shall serve exclusively as warehouse for the storage of goods of the Company.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de quaisquer espécies, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

SECOND PARAGRAPH - Branches of any kind may be opened, transferred and/or closed in any place of Brazil or abroad by decision of the quotaholders, and for all legal purposes, the capital of each one of them shall be allocated from the capital stock.

CLÁUSULA 3ª A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

ARTICLE 3. The Company was incorporated to operate for undetermined period.

Objeto Social

Corporate Purpose

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem por objeto:

ARTICLE 4 - The purpose of the Company comprehends the following activities:

a) a fabricação e comercialização de hipoclorito de cálcio;

a) the manufacture and sale of calcium hypochlorite;

7

24/10/2019



Certifico o Registro em 24/10/2019
Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596
Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 209227036061167

JUCEPE

10

11019

- b) a fabricação, a comercialização, o processamento, a formulação, importação, exportação, a revenda de produtos químicos em geral, materiais de embalagens, acessórios para piscinas, purificadores e filtros de água, equipamentos e artigos para lazer, infláveis, mobiliário, peças e equipamentos para produção, mistura, dosagem e aplicação de produtos químicos, saneantes domissanitários, locação de equipamentos, equipamentos e serviços para tratamento de água;
- b) the manufacture, sale, processing, formulation, import, export and resale of chemical products in general, packing materials, accessories for swimming pools, water purifiers and filters, items of equipment and articles for leisure, inflatable products, items of furniture, pieces and equipment for the production, mixture, dosage and application of chemical products, household cleaning products, lease of equipment, in addition to the equipment and services for treatment of water;
- c) a produção, importação, exportação, comercialização de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes e materiais secundários;
- c) the production, import, export and sale of fertilizers, soil amendments, inoculants, bio-fertilizers and secondary material;
- d) a exploração comercial de serviços de publicidade e anímicos referentes ao objeto da Sociedade;
- d) the commercial exploitation of services related to the advertisement and announcements concerning the purpose of the Company;
- e) a limpeza de equipamentos, diluidores, dissolvedores, bombas de dosagens, bombas centrifugas e tubulações em geral;
- e) the cleaning of items of equipment, dilutors, thinners, dosing pumps, centrifugal pumps and plumbing in general;
- f) a revisão de equipamentos analíticos, eletromecânicos, eletropneumáticos e comandos elétricos/eletrônicos;
- f) the review of analytical, electromechanical, electropneumatic equipment and electric and electronic controls;
- g) a manutenção e conservação de sistemas analíticos, eletromecânicos, eletropneumáticos, comandos elétricos/eletrônicos em sistemas de tratamentos de água;
- g) the maintenance and conservation of analytical, electromechanical, electropneumatic systems, electric and electronic controls in water treatment systems;
- h) a montagem mecânica, elétrica, pneumática e hidráulica em sistemas de dosagem e dispositivos, bem como a montagem de protótipos;
- h) the mechanical, electric, pneumatic and hydraulic assembly in dosing systems and devices, in addition to the assembly of prototypes;
- i) a pesquisa e desenvolvimento de processo e sistemas para tratamento, sanitização, desinfecção de águas de superfície,
- i) the research and development of processes and systems for the treatment, sanitization,

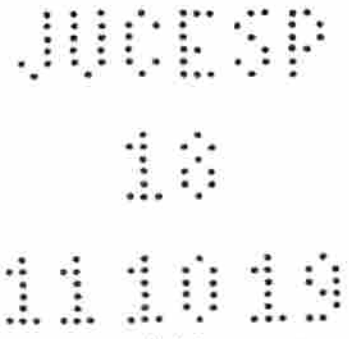
8

24/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/10/2019
Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596
Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 209227036061167

134



poços profundos, industriais, reusos, desinfeção de águas superficiais, poços, reutilização, potabilização e recreação;

j) a pesquisa e desenvolvimento de sistemas destinados a preservação, limpeza, controle de biofilmes e bioincrustações;

j) the research and development of systems intended for the preservation, cleaning and control of biofilms and bioincrustations;

k) o treinamento teórico e prático para capacitação técnica nos processos de sanitização, desinfecção, tratamento de água em geral, visando o pleno conhecimento em manuseio, operação, configuração, dimensionamento, segurança e performance;

k) theoretical and practical training for the technical qualification in the processes of sanitization, disinfection, treatment of waters in general, with the aim of the full knowledge of the handling, operation, setting up, dimensioning, safety and performance;

l) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista;

l) the participation in other companies in the capacity of partner or stockholder;

m) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

m) the provision of office and administrative support combined services;

n) produção, importação, exportação, comercialização de produtos de limpeza e polimento, produtos saneantes, desinfetantes e algicidas; e

n) the production, import, export and sale of cleaning and polishing products, cleaning products, disinfectants and algicides; and

o) a representação de sociedades, nacionais ou estrangeiras, nos campos de atividade acima referidos.

o) the representation of national or foreign companies that perform in the fields of activity referred to above.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, ainda, editar e distribuir folhetos, revistas, álbuns e publicações em geral, de caráter técnico e científico, para divulgar suas atividades ou promover seus produtos.

SOLE PARAGRAPH. The Company shall be also allowed to publish and distribute technical or scientific leaflets, magazines, albums and periodicals in general in order to advertise its activities or promote its products.

Capital Social

Capital Stock

CLÁUSULA 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 165.325.325,00 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), dividido em 165,325,325 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentas e

ARTICLE 5 - The capital stock of the Company, which is fully paid, amounts to one hundred and sixty-five million, three hundred and twenty-five thousand, three hundred and twenty-five

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCEPE

10

11019

vinte e cinco mil, trezentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A única sócia INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION compromete-se a recompor a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de 28 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 1.033, IV do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

CLÁUSULA 7ª - A alienação ou transferência total ou parcial, de quotas do capital social da Sociedade a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, da sócia majoritária, se houver, a qual terá, em igualdade de condições e preço constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros, direito de preferência para sua aquisição.

Brazilian reais (BRL 165,325,325.00), divided into one hundred and sixty-five million, three hundred and twenty-five thousand, three hundred and twenty-five (165,325,325) quotas, with unit face value of one Brazilian real (BRL 1.00), fully held by the sole quotaholder INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION.

FIRST PARAGRAPH - The responsibility of each quotaholder is limited to the value of its quotas, according to the provisions of the law, but all of them shall be jointly liable for the payment in full of the capital stock.

SECOND PARAGRAPH - Quotaholder INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION shall reestablish the plurality of quotaholders in 180 (one hundred and eighty) days counted from February 28, 2019, pursuant to article 1,033, IV of the Brazilian Civil Code.

ARTICLE 6 - The Company acknowledges only one owner for each share, and each share entitles its holder to one vote in the decisions of the quotaholders.

SOLE PARAGRAPH - Except if contrarily provided by Law or these Articles of Association, the decisions shall be approved by the quotaholder(s) representing the majority of the capital stock, including the decision that determines the transformation of the Company into another corporate type.

ARTICLE 7 - The full or partial transfer of the quotas of the Company's capital stock to third parties shall not be allowed without prior consent in writing from the majority quotaholder, if applicable, which shall be entitled to exercise the pre-emptive right to acquire the quotas according to the same conditions and for

10

24/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596

Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209227036061167

135
ed

JUCEPE

10

11 10 19

Referido direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência. Não sendo adquiridas as quotas pela sócia majoritária, poderão elas ser adquiridas, nos 30 (trinta) dias seguintes, pela própria Sociedade, em idênticas condições.

the same price set forth in the offer presented in writing by third parties. Such pre-emptive right shall be exercised within thirty (30) days as of the receipt of notice in writing about the proposal of transfer. In the event the quotas are not acquired by the majority quotaholder, they may be acquired by the Company itself within the subsequent thirty (30) days, in the same conditions.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os prazos acima mencionados expirem sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, a sócia autora da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (i) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (ii) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito pela sócia majoritária; e (iii) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado à Sociedade. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, todo o procedimento acima descrito deverá ser repetido.

FIRST PARAGRAPH - In case the terms set forth above expire and all quotas offered are not acquired, the quotaholder that made the offer shall be allowed to transfer to third parties the quotas not yet acquired, provided that: (i) said transfer is carried out according to the same terms and conditions of the initial offer; (ii) the third party to whom the quotas are assigned or transferred is accepted by the majority quotaholder; and (iii) the assignment or transfer is carried out within up to twenty (20) days as of the end of the term of thirty (30) days initially granted to the Company. In case the quotas are not assigned or transferred within the term and according to the conditions set forth hereunder, the procedure described above shall be repeated.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos desta Cláusula 7ª, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem um mesmo resultado financeiro para a cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no Parágrafo anterior, para tanto se corrigindo o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

SECOND PARAGRAPH - For the purposes set forth in Article 7, the "same terms and conditions" shall be understood as the ones that allow the same financial result to the assignor, regardless of the identity of the acquirer set forth in the previous Paragraph and, for such purpose, the initial price of the offer shall be restated according to index that best reflects the loss of the purchasing power of the national currency in the period between the offer and the actual acquisition.

CLÁUSULA 8ª - As quotas do capital social da Sociedade não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de sócia(s) representando a maioria do

ARTICLE 8. - The quotas of the Company's capital stock shall not be pledged or encumbered without prior and express consent from the

f f M

24/10/2019

Handwritten signature and stamp in blue ink.

JUCEP

18

11:019

capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a Sociedade.

Administração

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade, que pode ser administrada por sócios ou não sócios, é administrada por **GUSTAVO VILLAÇA GARCIA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jose Oliveira Coelho, nº 685, Bloco B Candela, apto. 72, Vila Andrade, CEP 05727-240, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.932.512-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 081.201.818-40, designado Diretor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os diretores poderão receber uma remuneração, que será fixada de comum acordo entre a(s) sócias e levada a conta de despesas gerais da Sociedade, ou serem remunerados de acordo com contrato de trabalho que mantiverem com a Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

CLÁUSULA 10ª - Compete especialmente à Diretoria:

a) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações das sócias;

b) fixar normas gerais de administração e

quotaholder(s) representing the majority of the capital stock. Any transaction carried out in violation of the provisions set forth in this Article shall be null and void in relation to the Company.

Management

ARTICLE 9 - The Company, which may be managed by quotaholders or non-quotaholders, shall be managed by Mr. **GUSTAVO VILLAÇA GARCIA DE FIGUEIREDO**, Brazilian citizen, married, chemical engineer, residing and domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Jose Oliveira Coelho, No. 685, Bloco B Candela, apto. 72, Vila Andrade, Zip Code 05727-240, bearer of the Brazilian Identity Card (RG) number 12.932.512-0 (SSP/SP), registered with the CPF/MF under No. 081.201.818-40, who is designated as Officer.

FIRST PARAGRAPH 1 - The Officers shall be allowed to receive remuneration, which shall be established by mutual agreement between the quotaholder(s) and considered as general expenses of the Company, or be remunerated according to the Employment Agreement entered with the Company.

SECOND PARAGRAPH 2 - The Officers shall remain in their positions for undetermined period, until they are dismissed and/or substituted by decision of the quotaholder(s) that represent no less than the quorum required by Law.

ARTICLE 10 - The Executive Board shall be specifically responsible for the following activities:

a) to ensure the compliance with the Law, the provisions set forth in the Articles of Association and the adoption of the decisions of

12

24/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596

Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209227036061167

136

JUCEPE

10

11 10 19

superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;

the quotaholders;

c) apresentar o relatório anual e as Demonstrações Financeiras previstas em lei; e

b) to establish general rules of management and superintendence of the corporate businesses, adopting the decisions deemed necessary;

d) decidir sobre matérias não previstas neste Contrato Social e que não sejam de competência privativa das sócias.

c) to present the Annual Report and the Financial Statements as set forth in the applicable Law; and

CLÁUSULA 11ª - A Sociedade será representada e obrigada-se-á pela assinatura individual de qualquer diretor ou de um procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

d) to decide upon the issues that are not provided for in these Articles of Association and which are not under the exclusive competence of the quotaholders.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações 'ad negotia' poderão ser assinadas por qualquer Diretor, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quando ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social em que foram outorgadas, além de ser vedado o seu substabelecimento, sob pena de nulidade.

ARTICLE 11 - The Company shall be represented and bound by the individual signature of any Officer or one attorney-in-fact, as established in the respective instrument of power of attorney and according to the extension of the powers thereof.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos poderão ser assinadas por qualquer Diretor, ter prazo de validade indeterminada e permitir substabelecimento.

FIRST PARAGRAPH - The powers of attorney containing an 'ad negotia' clause may be executed by any Officer and shall have a determined term and, in case they do not indicate the term of validity, they shall expire automatically at the end of the fiscal year in which they were granted. In addition, the delegation of the powers thereof shall not be allowed, under penalty of nullity.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As procurações outorgadas a despachantes aduaneiros poderão ser assinadas por qualquer Diretor, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social em que foram outorgadas, além de ser vedado o

SECOND PARAGRAPH - The powers of attorney granted to lawyers for the representation of the Company in judicial or administrative proceedings shall be signed by any Officer, have undetermined validity and allow the delegation of powers.

THIRD PARAGRAPH - The instruments of power of attorney granted to customs brokers may be signed by any Officer; they shall indicate

f f M

24/10/2019

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

JUCEPE

10

11 10 19

subestabelecimento, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO QUARTO - A prática de atos e operações pelos Diretores ou por procuradores, assim como a assinatura de contratos e outros documentos que acarretem obrigações para a Sociedade ou que exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, cujos valores excedam R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), dependerão de prévia, específica e expressa autorização, por escrito, de sócia(s) representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 12ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, procuradores ou empregados da Sociedade, que estejam fora dos objetivos sociais, ou sejam estranhos aos negócios da Sociedade, tais como avais, fianças e endossos de favor, a não ser que referidos atos tenham sido previa e expressamente autorizados, por escrito, por sócia(s) representando a maioria do capital social.

Reunião das sócias

CLÁUSULA 13ª - As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões das sócias serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, e-mail, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo,

a pre-established validity and, in case they do not indicate the term of validity, they shall expire automatically at the end of the fiscal year in which they were granted. In addition, the delegation of the powers thereof not be allowed, under penalty of nullity.

FOURTH PARAGRAPH - The performance of acts and operations by the Officers or Attorneys-in-fact, in addition to the signature of agreements and other documents that represent obligation to the Company or exempt third parties from obligations to the Company, which values exceed six million Brazilian *reais* (BRL 6,000,000.00) shall depend upon prior, specific and express authorization in writing from the quotaholder(s) representing the majority of the capital stock, under penalty of nullity.

ARTICLE 12 - The acts performed by Officers, Attorneys-in-fact or employees of the Company that are not related to purposes of the Company, such as sureties, guarantees or accommodation endorsements shall be expressly prohibited and they shall be null by operation of Law, unless said acts are previously and expressly authorized in writing by quotaholder(s) representing the majority of the capital stock.

Meeting of quotaholders

ARTICLE 13 - The quotaholders shall hold Meeting whenever required by the corporate interests. However, any decision that requires the positioning of the quotaholders may be considered as validly taken, regardless of the Meeting, in case it is expressed by means of a writing instrument signed by the quotaholder(s) representing the totality of the Company's capital stock.

JUCEPE

10

11 10 19

137

a todas as sócias, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será dispensada a convocação quando todas as sócias comparecerem a Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As reuniões das sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por presidente e secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A Sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões das sócias, no qual as Atas das Reuniões das sócias serão lavradas.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 14ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão submetidas a apreciação das sócias independentemente da realização de Reunião das sócias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro do prazo de 10 (dez) dias após terem

FIRST PARAGRAPH - The Meetings of quotaholders shall be convened by any of the Officers and, in the events set forth in Law, by the quotaholders, by means of registered letter, e-mail, fax or notice delivered in person, with acknowledgment of receipt, to all quotaholders, no less than eight (08) days in advance. The formalities of call shall be waived whenever all quotaholders attend the Meeting or declare, in writing, that they are aware of the place, date, time and agenda of the Meeting.

SECOND PARAGRAPH - The Meetings of quotaholders shall be opened with the attendance of the owners of quotas that represent no less than seventy-five percent (75%) of the capital stock, and the chairman and secretary shall be chosen by the attending quotaholder(s).

THIRD PARAGRAPH - The quotaholders may be represented in the Meetings of quotaholders by another quotaholder or lawyer, by means of instrument of power of attorney, with specification of the acts authorized, and the instrument of power of attorney shall be registered together with the Minutes of the Meeting.

FOURTH PARAGRAPH - The Company shall keep a book of Minutes of the Meetings of quotaholders, in which the Minutes of the Meetings of quotaholders shall be registered.

Fiscal Year, Financial Statements and Allocation of Profits

ARTICLE 14 - The fiscal year shall be closed on December 31st of each year, when the Financial Statements required by Law shall be prepared and submitted to examination of the quotaholders, regardless of holding of Meeting of

15

24/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596

Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209227036061167

JUCEPE

10

11 10 19

sido concluídas, prazo esse que não excederá 30 dias de abril do exercício seguinte. A aprovação das demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O lucro apurado em cada exercício social, por deliberação das sócias, poderá ser:

- a) distribuído às sócias, na proporção de sua participação no capital social;
- b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e/ou
- c) capitalizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da Sociedade, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação das sócias.

Continuação da Sociedade e Exclusão de Sócia

CLÁUSULA 15ª - A retirada ou falência de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com a(s) sócia(s) remanescente(s), a(s) qual(is) terá(ão) o direito de adquirir as quotas da sócia retirante ou falida, pelo valor calculado de acordo com o Último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Neste caso, a sócia remanescente deverá recompor a pluralidade de sócios da Sociedade dentro do prazo de até 180 (cento e

quotaholders.

FIRST PARAGRAPH - The Financial Statements shall be made available to the quotaholders within ten (10) days after being concluded, and such term shall not exceed April 30th of the following fiscal year. The approval of the Financial Statements by the quotaholders may be informed by means of separate instrument in writing or by the signature placed in the proper books.

SECOND PARAGRAPH - By decision of the quotaholders, the profits verified in each fiscal year may be:

- a) distributed to the quotaholders, proportionally to their share participation in the capital stock;
- b) entirely or partially retained in account of Accrued Profits or reserves of the Company; and/or
- c) capitalized.

THIRD PARAGRAPH - The Company shall be allowed to prepare interim Balance Sheets, biannually or within shorter periods, for accounting purposes or in order to verify the financial status of the Company, and possible profits may be distributed or capitalized by decision of the quotaholders.

Survival of the Company and Exclusion of quotaholders

ARTICLE 15 - The withdrawal or bankruptcy of any quotaholder shall not cause the dissolution of the Company, which shall survive with the remaining quotaholder(s), which shall be entitled to acquire the quotas of the withdrawing or bankrupt quotaholder for the value calculated

138
a

JUCEPE
18
11019

oitenta) dias.

CLÁUSULA 16ª - Por deliberação da sócia majoritária tomada em Reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da Sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de realização da Reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, suas quotas serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do Último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional da moeda nacional no período. Neste caso, a sócia majoritária deverá recompor a pluralidade de sócios da Sociedade dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Liquidação

CLÁUSULA 17ª - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a Sociedade durante a liquidação.

Alterações

17

according to the last Balance Sheet prepared by the Company. In this case, the remaining quotaholder shall re-establish the Company's partnership plurality within up to one hundred and eighty (180) days.

ARTICLE 16 - By decision of the Majority quotaholder approved in Meeting specifically convened for such purpose, the Minority quotaholder may be excluded from the Company due to good cause. The Minority quotaholder shall be notified no less than eight (08) days before the date of the Meeting, in order to allow its attendance and the exercise of the right of defence.

SOLE PARAGRAPH - Once the exclusion of the minority quotaholder is approved, its quotas shall be acquired by the Company if the conditions of the moment allow so, or by the majority quotaholder, for the equity value of said quotas set forth in the last Balance Sheet prepared by the Company. Possible payment shall be made in up to three (03) monthly and consecutive instalments, indexed until the actual payment by the index established by the governmental authorities to reflect the devaluation of the national currency in the period. In this case, the majority quotaholder shall re-establish the Company's partnership plurality within up to one hundred and eighty (180) days.

Liquidation

ARTICLE 17 - In case of liquidation of the Company, the procedure established in Law shall be adopted and complied with, with the appointment, by the quotaholder that represents the majority of the capital stock, of one or more liquidators to operate the Company during the

24/10/2019

Handwritten signature and initials in blue ink.

JUCEPE
10
11019

CLÁUSULA 18ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação de seu estado de liquidação."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salto, 28 de fevereiro de 2019.

liquidation.

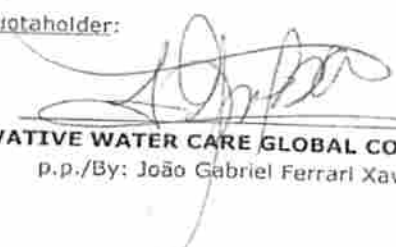
Amendments

ARTICLE 18 - These Articles of Association may be amended at any time by decision of the quotaholder(s) representing no less than seventy-five percent (75%) of the capital stock. The approval of the quotaholder(s) representing no less than seventy-five percent (75%) of the capital stock shall be also necessary for the deliberation on the merger, acquisition and dissolution of the Company, or the suspension of liquidation proceedings."

IN WITNESS WHEREOF, the parties have executed this instrument in three (3) identical counterparts, before the two (2) undersigned witnesses.

Salto, February 28, 2019.

Sócia ingressante/Admitted quotaholder:


INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION
p.p./By: João Gabriel Ferrari Xavier

Sócias retirantes/Withdrawing quotaholders:


ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS, INC.
p.p./By: Cláudio Maurício Freddo


ARCH QUÍMICA DE VENEZUELA S.A.
p.p./By: Cláudio Maurício Freddo

18

24/10/2019


JUCEPE

Certifico o Registro em 24/10/2019
Arquivamento 20198280688 de 24/10/2019 Protocolo 198280688 de 21/10/2019 NIRE 26900432596
Nome da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 209227036061167

139
w

JUCESP
13
111019

Testemunhas/Witnesses:

1. 
Nome: _____
RG: _____
CPF: Rodolfo Pavanelli Menezes
RG: 33.798.009-3
CPF: 338.262.198-30

2. 
Nome: _____
RG: _____
CPF: Melissa Moreira Costa
RG: 53.745.934-0
CPF: 484.692.848-94



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

 
GISELA SIMIEMA DESCHAMPS
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEGUNDO O NÚMERO

509.857/19-0




24/10/2019





198280688

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA
PROTOCOLO	198280688 - 21/10/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 35200891226
CNPJ 43.677.178/0001-84
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/10/2019
SOB N: 20198280688

FILIAIS

NIRE 26900432596
CNPJ 43.677.178/0010-75
ENDEREÇO: RODOVIA PE 41, IGARASSU - PE

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

24/10/2019

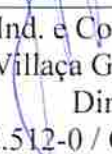
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia / MT
Pregão Presencial nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 15/2020

A empresa Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.677.178/0001-84, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sorocaba/SP, 13 de abril de 2020.



Innovative Water Care Ind. e Com. de Prod. Químicos Brasil Ltda
Gustavo Villaça Garcia de Figueiredo
Diretor
RG: 12.932.512-0 / CPF: 081.201.818-40

43.677.178/0001-84
INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA
Estrada dos Carvalhos, 1441 - Galpão 09 a 16
Cajuru do Sul - CEP 18.105-122
SOROCABA - SP

AS-FOODST...
...
...
...
...

[Handwritten signature]



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00019624797

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:

INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

OLIN QUIMICA LTDA.

ARCH QUIMICA BRASIL LTDA.

OLIN QUIMICAS LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35200891226	19/01/1973	13/03/2020 10:40:03
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/03/1973	43.677.178/0001-84	

CAPITAL

R\$ 165.325.325,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: ESTRADA DOS CARVALHOS	NÚMERO: 1441
BAIRRO: CAJURU DO SUL	COMPLEMENTO: GALPAO 9 A 16
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP: 18105-122 UF: SP

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GUSTAVO VILLACA GARCIA DE FIGUEIRA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 081.201.818-40, RESIDENTE À RUA JOSE

OLIVEIRA COELHO, 685, BL.B-APTO.72, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05727-240, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION, DOCUMENTO: 00000000003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 165.325.325,00, (COM SEDE EM 1209 ORANGE STREET WILMINGTON DELAWARE 19801 ESTADOS U NIDOS DA AMERICA CNPJ 32.614.835/0001-28.)

PROCURADORES

JOAO GABRIEL FERRARI XAVIER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 311.037.298-37, RG/RNE: 329525384 - SP, RESIDENTE À RUA BOA VISTA, 254, 13 ANDAR CJ04, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01014-000, COMO PROCURADOR DE INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 283.818/19-0 SESSÃO: 24/05/2019

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 25/02/2019. OS SOCIOS REPRESENTANDO A INTEGRALIDADE DO CAPITAL SOCIAL DISCUTIRAM, VOTARAM E APROVARAM, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS E RESTRICOES. NOS TERMOS DO PARAGRAFO QUARTO DA CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SOCIAL, A AUTORIZACAO PARA QUE OS DIRETORES ASSINEM EM NOME DA EMPRESA O CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A LICITACAO POR PREGAO ELETRONICO N 303/2019 ASL-DP DA CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS.

NUM.DOC: 300.436/19-1 SESSÃO: 10/06/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS., DATADA DE: 21/02/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ESTRADA DOS CARVALHOS, 1441, GALPAO 9 A 16, CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, CEP 18105-122., DATADA DE: 21/02/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: AS SOCIAS DECIDEM ALTERAR AS REGRAS DE REPRESENTACAO DA SOCIEDADE PARA QUE POSSA SER REPRESENTADA POR UM DIRETOR ISOLADAMENTE. EM VIRTUDE DA DELIBERACAO ACIMA, A CLAUSULA 11 DO CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: CLAUSULA 11 A SOCIEDADE SERA REPRESENTADA E OBRIGAR-SE-A PELA ASSINATURA INDIVIDUAL DE QUALQUER DIRETOR OU DE UM PROCURADOR, QUANDO ASSIM FOR ESTABELECIDO NO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE MANDATO E DE ACORDO COM A EXTENSAO DOS PODERES QUE NELE SE CONTIVEREM. PARAGRAFO PRIMEIRO - AS PROCURACOES AD NEGOTIA PODERAO SER ASSINADAS POR QUALQUER DIRETOR, DEVENDO TER PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO E, QUANDO OMISSAS, QUANDO AO PRAZO, EXPIRARAO AUTOMATICAMENTE AO FINAL DO EXERCICIO SOCIAL EM QUE FORAM OUTORGADAS, ALEM DE SER VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO, SOB PENA DE NULIDADE. PARAGRAFO SEGUNDO - AS PROCURACOES OUTORGADAS A ADVOGADOS, PARA REPRESENTACAO DA SOCIEDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS PODERAO SER ASSINADAS POR QUALQUER DIRETOR, TER PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA E PERMITIR SUBSTABELECIMENTO. PARAGRAFO TERCEIRO - AS PROCURACOES OUTORGADAS A DESPACHANTES ADUANEIROS PODERAO SER ASSINADAS POR QUALQUER DIRETOR, DEVENDO TER PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO E, QUANDO OMISSAS QUANTO AO PRAZO, EXPIRARAO AUTOMATICAMENTE AO FINAL DO EXERCICIO SOCIAL EM QUE FORAM OUTORGADAS, ALEM DE SER VEDADO O SUBSTABELECIMENTO, SOB PENA DE NULIDADE. PARAGRAFO QUARTO - A PRATICA DE ATOS E OPERACOES PELOS DIRETORES OU POR PROCURADORES, ASSIM COMO A ASSINATURA DE CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS QUE ACARRETÊM OBRIGACOES PARA A SOCIEDADE OU QUE EXONEREM TERCEIROS DE RESPONSABILIDADE PARA COM ELA, CUJOS VALORES EXCEDAM R\$6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS), DEPENDERAO DE PREVIA, ESPECIFICA E EXPRESSA AUTORIZACAO, POR ESCRITO, DE SOCIA(S) REPRESENTANDO A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL, SOB PENA DE NULIDADE.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905695193, CNPJ 43.677.178/0013-18, SITUADA À ESTRADA DOS CARVALHOS, 1441, GALPAO 9 A 16, CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, CEP 18105-122., DATADA DE: 21/02/2019.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903977884, SITUADA À AV. BRASILIA, 1130, VILLAGE JOAO JABOUR, SALTO - SP, CEP 13327-100., DATADA DE: 21/02/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 478.246/19-5 SESSÃO: 06/09/2019

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 22/02/2019. DELIBERACOES E APROVACOES: AS SOCIAS REPRESENTANDO A INTEGRALIDADE DO CAPITAL SOCIAL DISCUTIRAM, VOTARAM E APROVARAM, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS E RESTRICOES, A REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE EXCESSIVO, NOS TERMOS DO ART. 1.082, INCISO II, DO

142

CODIGO CIVIL, DE R\$168.167.216,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MILHOES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, PARA R\$165.325.325,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHOES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), UMA REDUCAO, PORTANTO, DE R\$2.841.891,00 (DOIS MILHOES, OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), CONFORME DELIBERACAO APROVADA EM ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DA PRESENTE DATA, MEDIANTE O CANCELAMENTO DE 2.841.891 (DOIS MILHOES, OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UMA) QUOTAS DE EMISSAO DA SOCIEDADE NO VALOR NOMINAL DE R\$1,00 (UM REAL) CADA, PROPORCIONALMENTE A PARTICIPACAO SOCIETARIA DE CADA SOCIA. A EFICACIA DA DELIBERACAO ACIMA, BEM COMO OS EFEITOS DA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CELEBRADA NA PRESENTE DATA, FICAM CONDICIONADOS AO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.084 DO CODIGO CIVIL, QUAIS SEJAM: (I) PUBLICACAO DA PRESENTE ATA E DA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DA PRESENTE DATA ANTES DO SEU RESPECTIVO REGISTRO PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO; (II) DECURSO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICACAO DESTA ATA E DA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DA PRESENTE DATA, SEM QUE TENHA SIDO APRESENTADA PELOS CREDORES QUIROGRAFARIOS OPOSICAO A ESSA DELIBERACAO OU, SE TIVER HAVIDO OPOSICAO, MEDIANTE A PROVA DO PAGAMENTO E/OU DEPOSITO JUDICIAL DO RESPECTIVO VALOR.

NUM.DOC: 478.247/19-9 SESSÃO: 06/09/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 165.325.325,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 165.325.325,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS.INC. , DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 165.323.010,00.(COM SEDE EM NORWALK, ESTADO DE CONNECTICUT, ESTADOS UNIDOS DA AMER . BOX 5204)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARCH QUIMICA DE VENEZUELA S.A. , DOCUMENTO: 00000000002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.315,00.(COM SEDE EM NORWALK, ESTADO DE CONNECTICUT, ESTADOS UNIDOS DA AMER . BOX 5204)

REMANESCENTE VANICLEI PEREIRA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 347.501.504-87, RESIDENTE À RUA DA CONVENCAO, 617, AP 123, VL. NOVA, ITU - SP, CEP 13309-000, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE GUSTAVO VILLACA GARCIA DE FIGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 081.201.818-40, RESIDENTE À RUA JOSE OLIVEIRA COELHO, 685, BL.B-APTO.72, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05727-240, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE CLAUDIO MAURICIO FREDDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 122.475.548-06, RESIDENTE À RUA AGISSE, 172, APTO 144, SAO PAULO - SP, CEP 05439-010, REPRESENTANDO ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS.INC. E ARCH QUIMICA DE VENEZUELA S.A., COMO PROCURADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 509.857/19-0 SESSÃO: 11/10/2019

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPessoal PELO PRAZO DE 180 DIAS.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA..., DATADA DE: 28/02/2019.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS.INC. , DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 165.323.010,00.(COM SEDE EM NORWALK, ESTADO DE CONNECTICUT, ESTADOS UNIDOS DA AMER . BOX 5204)

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARCH QUIMICA DE VENEZUELA S.A. , DOCUMENTO: 00000000002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.315,00.(COM SEDE EM NORWALK, ESTADO DE CONNECTICUT, ESTADOS UNIDOS DA AMER . BOX 5204)

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE VANICLEI PEREIRA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 347.501.504-87, RESIDENTE À RUA DA CONVENCAO, 617, AP 123, VL. NOVA, ITU - SP, CEP 13309-000, COMO DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE GUSTAVO VILLACA GARCIA DE FIGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 081.201.818-40, RESIDENTE À RUA JOSE OLIVEIRA COELHO, 685, BL.B-APTO.72, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05727-240, COMO DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLAUDIO MAURICIO FREDDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 122.475.548-06, RESIDENTE À RUA AGISSE, 172, APTO 144, SAO PAULO - SP, CEP 05439-010, REPRESENTANDO ARCH CHEMICALS SPECIALTY PRODUCTS.INC. E ARCH QUIMICA DE VENEZUELA S.A., COMO PROCURADOR.

ADMITIDO INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION , DOCUMENTO: 00000000003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 165.325.325,00. (COM SEDE EM 1209 ORANGE STREET WILMINGTON DELAWARE 19801 ESTADOS U NIDOS DA AMERICA CNPJ 32.614.835/0001-28.)

CITADO JOAO GABRIEL FERRARI XAVIER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 311.037.298-37, RG/RNE: 329525384 - SP, RESIDENTE À RUA BOA VISTA, 254, 13 ANDAR CJ04, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01014-000, REPRESENTANDO INNOVATIVE WATER CARE GLOBAL CORPORATION, COMO PROCURADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 022.083/99-6 SESSÃO: 18/02/1999

B.A. = 1.051.628/99-4. DE 18/02/1999. FUNDAMENTO: NAO CONSTA A ASSINATURA DA TESTEMUNHA JULIANA BONAZZA TEIXEIRA..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 04/01/2001. SANADA A IRREGULARIDADE NO GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200891226
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/03/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para LUCIANE CARVALHO FERNANDES : 32732852813. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número c. autenticidade 131547214, sexta-feira, 13 de março de 2020 às 10:40:03.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



143
[Signature]

PROPOSTAS DE PREÇOS



Málaga Comércio e Serviços Eireli ME.

144

CNPJ: 03.942.611/0001-47
INSC. EST.: 13.196.965-0

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 007/2020 - ABERTURA DIA 24.04.2020 - 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

Nome: MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS L EIRELI-ME.
Endereço: RUA02 Nº 115, BAIRRO CAPÃO DO GAMA
Telefone: (65) 3637-7331
Cidade: CUIABA UF: MT
Banco: BANCO DO BRASIL S/A Fax: (65) 3637-7331 E-mail: malagga@terra.com.br
CNPJ: 03.942.611/0001-47 Agência: 3325-1 Conta Corrente: 56289-0
Inscrição Estadual: 13.196.965-0

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (RS) (C=A X B)
1 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alumén N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICASO produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO	SC 25KG	1.500	PUREWATER	R\$ 79,90	R\$ 119.850,00
	BD 45 KG	400	PUREWATER	R\$ 707,00	R\$ 282.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 402.650,00

QUATROCENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Validade da proposta: Conf. ao edital 60 dias

Forma de pagamento: Conf. ao edital

Prazo de Entrega: Conf. ao edital

CNPJ: 03.942.611/0001-47
MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua 02, nº 115 - Capão da Gama
CEP 78.025-574 - CUIABÁ-MT

Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2020.

WALDIR DIAS DE MOURA RG 3512.223 - SSP/MT

145
~~10~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~



PLANILHA DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Pregão Presencial nº007/2020 Data de Abertura 24/04/2020 as 8:30 de Brasília

Processo Administrativo nº015/2020

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Endereço: AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, N°6969 JD. DOS ESTADOS

Telefone: 65-3684-8004

Banco: BANCO DO BRASIL S/A - 001

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Representante da Empresa: PAULO ROBERTO ANDERSON

Cidade: VARZEA GRANDE
CEP: 78.158-207 UF: MT
E-mail: vendas01@cmquimica.com.br
Conta Corrente: 51459-4
Cargo representante: Procurador
RG: 1110525-9

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	COD TCEMT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	SC 25 KG	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A. Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alumén N° de Risco: N.A. Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A. Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40%, Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0%. Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15%. Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechada e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE AGUA PARA USO HUMANO.	SUALL	26952-2 COD399	R\$ 83,00	R\$ 124.500,00
2	400	BALDE 45 KG	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE AGUA PARA USO HUMANO.	CMT	9800 COD1743	R\$ 715,00	R\$ 286.000,00

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como, impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total: Quatrocentos dez mil e quinhentos reais.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 05 DIAS UTEIS
Forma de pagamento: 30 DIAS

TOTAL DA PROPOSTA
R\$ 410.500,00
CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VARZEA GRANDE - MT

Data: 24 de abril de 2020
Varzea Grande - MT
Paulo Roberto Anderson

Handwritten signature and number 146

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~CNPJ: 10.717.170/0001-45~~
INDÚSTRIA QUÍMICA CNT LTDA.

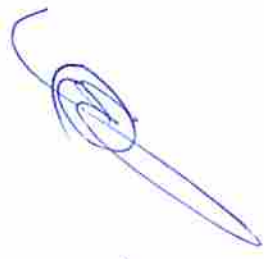
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VÁRZEA GRANDE - MT

147
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

V
a
A
IN
C

ARZEA GRANDE - MT
Julio Domingos de Campos, nº 6969
Rua Santa Isabel - CEP: 78150-522
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
P.J.: 10.717.170/0001-45



CNPJ: 10.717.170/0001-45

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969

Barro Preto, CEP: 78150-522

ARZEA GRANDE - MT



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia / MT
Pregão Presencial nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 15/2020

RAZÃO SOCIAL: Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil Ltda
CNPJ: 43.677.178/0001-84 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 798.255.036.113
ENDEREÇO: Estrada dos Carvalhos, 1441, galpões de 9 a 16, Bº Cajuru do Sul, Sorocaba/SP
TELEFONE: (15) 3225-0511 **EMAIL:** luciane.fernandes@lonza.com
BANCO: Itaú **AGÊNCIA:** 0164 **CONTA CORRENTE:** 42300-6

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	400 Baldes de 45 Kg	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo. Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO. Marca HYPOCAL	R\$ 720.00	R\$ 288.000*00
Valor total da proposta: 288.000*00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)				

Validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da licitação.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão incluídas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Sorocaba/SP, 13 de abril de 2020.

Innovative Water Care Ind. e Com. de Prod. Químicos Brasil Ltda
Gustavo Villaça Garcia de Figueiredo
Diretor
RG: 12.932.512-0 / CPF: 081.201.818-40

43.677.178/0001-84
INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA
Estrada dos Carvalhos, 1441 - Galpão 09 a 16
Cajuru do Sul - CEP 18.105-122
SOROCABA - SP

www.sigurawater.com

www.hth.com.br

www.hypocal.com.br

"Innovative Water Care now is Sigura"

MATRIZ Estrada dos Carvalhos, 1441, Galpões 9 a 16 - Cajuru do Sul - Sorocaba/SP - CEP 18.105-122 - Brasil - Tel.: 15 3225-0500
FILIAL Rodovia PE 41 Km 6,5 - Araripe - Igarassu/PE - CEP 53610-296 - Brasil - Tel.: 81 3543-7000 Fax: 81 3543-7050

2000077-26

SCT-301 31-059-133

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - C/100 DE S 10

ADJ. JIZABAR 20010001-84

REGISTRADO EN EL C/100 DE S 10

20010001-84

149
2



~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~



150
18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2020

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: Purifica Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Águas Eireli EPP
CNPJ: 28.585.469/0001-59 **Insc. Estadual:** 13707010-1 **Insc. Municipal:** 92337
Tel.: 65 999279081 / 65 99900-3938
Endereço: Rua canários, It 28, qd. 04, Bairro: Petrópolis, Cidade de Várzea Grande/MT – CEP: 78.144-824
E-mail: licitacao@purificaprodutosquimicos.com **Tel.:** 65 99927-9081
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 3325-1 **Conta Corrente:** 55063-9
Representante Legal: Bruno Leonel Rossi **RG:** 1593691-0 SSP-MT
CPF: 027.314.341-71
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	1.500	SC 25 kg	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e	Proje-san	RS 71,25	RS 106.875,00

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a circular stamp, and several initials below.

13

151

			substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.			
02	400	BD 45 kg	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	Uniclor	R\$ 569,25	R\$ 227.700,00

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
 Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Várzea Grande, 24 de abril de 2020.

Bruno Leonel Rossi
BRUNO LEONEL ROSSI
DIRETOR COMERCIAL
RG: 15936910
CPF: 027.314.341-71

CNPJ: 28 585 469/0001-59
 INSC. EST.: 13.707.010-1
**PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
 E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP**
 Rua Canários, Lt. 28, Quadra 04
 Bairro: Petrópolis
 CEP. 78.144-824
VÁRZEA GRANDE - MT.

CNPJ: 28 585 469/0

INSC. EST.: 13.707.0

PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
E TRATAMENTO DE AGUAS ENRELI - EPP

Rua Canários, Lt. 28, Quadra 04
Bairro: Petrópolis

CEP: 78.144-824

VÁRZEA GRANDE

MT.

CNPJ: 28 585 469/000 -59

INSC. EST.: 13.707.010 -1

PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
E TRATAMENTO DE AGUAS ENRELI - EPP

Rua Canários, Lt. 28, Quadra 04
Bairro: Petrópolis

CEP: 78.144-824

VÁRZEA GRANDE

MT.

~~4~~ 

152


[CNPJ: 28 585 469/0001-59]

INSC. EST.: 13.707.011-1

PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP

Rua Canários, Lt. 28, Quadra 04

Bairro: Petrópolis

CEP. 78.144-824

[VÁRZEA GRANDE

MT.]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



153
D

HABILITAÇÃO

154
W

Indústria Química CMT Ltda.



Documentos

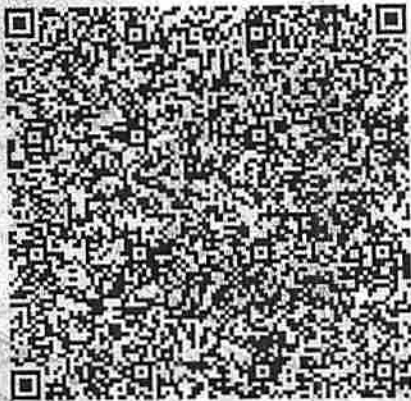
de

Habilitação

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT
Pregão Presencial N°. 007/2020

~~WPP~~

W
X
W



VOME
VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

LOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
20371435 SEP MT

CPF
034.089.381-00

DATA NASCIMENTO
28/11/1989

PRENOME
JOSE CARLOS MILLER REAL

DENISE RODRIGUES ALVES REAL

PERMÍSSO
04524984577

VALIDADEZ
19/02/2024

CAT. HAB
AB

1ª HABITACÃO
15/12/2008



OBSERVAÇÕES

Victor Rodrigues Alves Real

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
25/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758249020



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT. 06 de fevereiro de 2020

Marilde Santos Guimarães Oliveira

MARILDE S. GUIMARÃES OLIVEIRA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - At. de Notas e Registro - Cod. Cartório: 181 Cod. At. de S.

Selo Digital BJU 22469 **RS3,10** Horário: 9:13

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thaynara Souza

150749 - SÉRIE D

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenista: 181



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT



Handwritten signatures and initials

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1931335890

PROIBIDO COPIAR
 1931335890

nome: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **13378163 SSP MT**

CPF: **009.284.081-75** DATA NASCIMENTO: **01/09/1986**

FILIAÇÃO: **JOSE CARLOS MILLER REAL DENISE BALANI RODRIGUES ALVES**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03458175712** VALIDADE: **21/02/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **15/12/2004**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rafael*

LOCAL: **CUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **16/12/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Patricia*

68411017884
 MT629230986

MATO GROSSO



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 16045-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (55) 3051-5300 - Fax: (55) 3051-5333
 www.oficio.com.br - E-mail: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Cuiabá - MT 02 de abril de 2020 Hora: 10:32:36

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
 Escrevente Juramentado

Portes Juramentado do Estado de Mato Grosso - Alta de Notas e Registro - Cód. 5.000.000 - C. 04.01.06

Selo Digital BKF-58130 R\$3,10
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
KELLEN CRIS Valor Issqn R\$0,07



Horjana Patricia Silva Santos
 Escrevente Juramentada
 6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)


(Handwritten signature)

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

157
10

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201113742	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2000030496

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE
Local

19 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável	
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

(Handwritten marks and signatures)

158
w



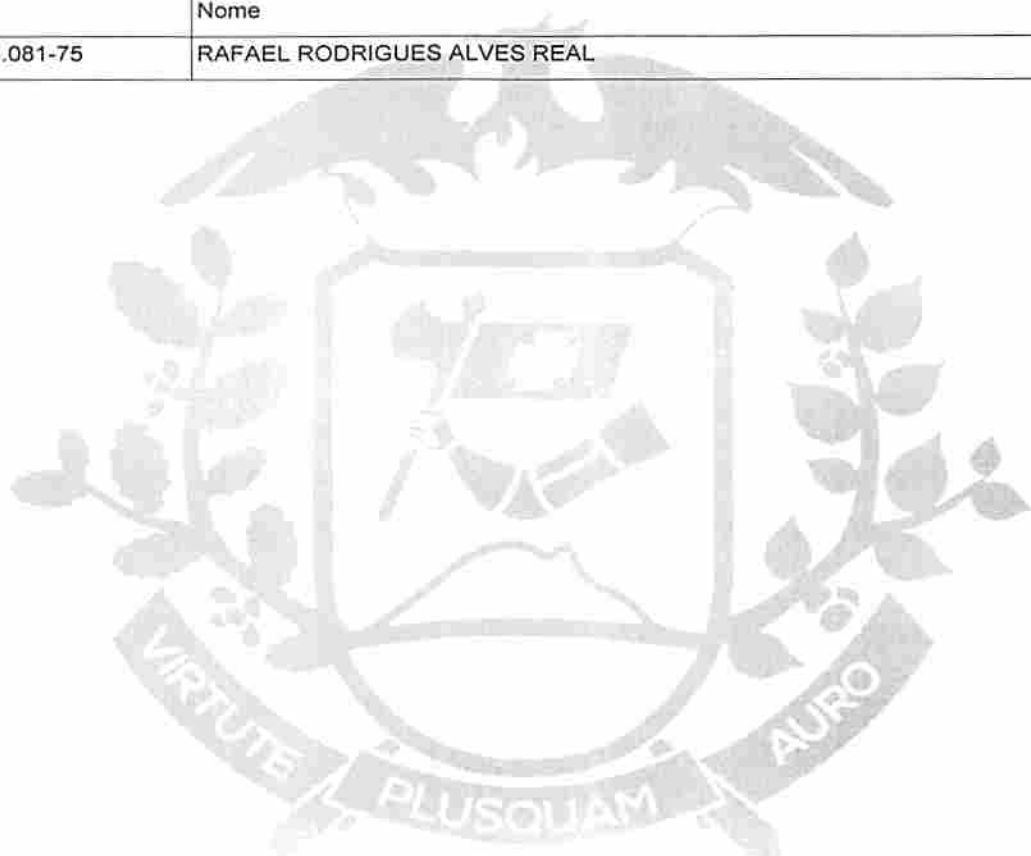
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/026.583-1	MTP2000030496	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

159

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

17º (DÉCIMO SÉTIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 10.717.170/0001-45
NIRE 51.201.113.742

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime alterar e consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 1 de 8

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13

[Handwritten signature]

160
12

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

I – DAS ALTERAÇÕES

1. Altera-se o objeto social da Matriz: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 para Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; transporte rodoviário de carga; transporte rodoviário de produtos perigosos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

2. Ficam as demais cláusulas do contrato social primitivo e demais alterações que por força deste instrumento não foram alteradas e/ou modificadas, com validade plena em todo o seu conteúdo e forma para os efeitos legais.

III – DA CONSOLIDAÇÃO

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime em consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 2 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/13

161
w

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA e nome de fantasia INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.

- a. Matriz: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT;
- b. Filial 01: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- c. Filial 02: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- d. Filial 03: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- e. Filial 04: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- f. Filial 05: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- g. Filial 06: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- h. Filial 07: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- i. Filial 08: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade compreendida em matriz e suas filiais tem como objeto social as seguintes atividades:

- a. Matriz: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; transporte rodoviário de carga; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

- b. Filial 01: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- c. Filial 02: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 3 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13

162

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- d. Filial 03: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- e. Filial 04: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- f. Filial 05: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- g. Filial 06: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- h. Filial 07: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

- i. Filial 08: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT e tem como objeto social fabricação de produtos de limpeza e polimento; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 4 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/13

163
[Handwritten signature]

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

O endereço da sede social é na Avenida Júlio Domigos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, podendo estabelecer filiais ou sucursais e base de distribuição, em qualquer parte do território nacional ou exterior, obedecendo as disposições legais vigentes. A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), n.º 13, Bairro Morada do Serra, CEP 78055-508 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.364.698, em 24/09/2012, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e Inscrição Estadual 13.467.278-0.

Filial 2: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Dr.º Meirelles, n.º 33, Bairro Tijucal, CEP 78088-010 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.383.226, em 09/09/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e Inscrição Estadual 13.515.253-04.

Filial 3: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua Corsino Francisco de Assis (Lot. Manga), n.º 297-A, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-660 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.388.252, em 11/12/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e Inscrição Estadual 13.524.477-03.

Filial 4: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Júlio Domigos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969-A, Sala 2, Bairro Santa Izabel, CEP 78.150-538 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.429.021, em 20/07/2016, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e Inscrição Estadual 13.655.024-0.

Filial 5: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua J, S/n.º, Bairro Parque Atalaia, CEP 78095-100 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.439.795, em 27/03/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 e Inscrição Estadual 13.679.716-4.

Filial 6: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Alzira Santana (Lot. N V. Grande), n.º 66-C, Bairro Centro Sul, CEP 78135-626 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.446.139, em 27/07/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e Inscrição Estadual 13.693.944-9.

Filial 7: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Senador Metello, n.º 1052-B, Bairro Centro Sul, CEP 78020-600 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e Inscrição Estadual 13.722.825-2.

Av. Júlio Domigos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

164
@

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Filial 8: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, Localizada na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 2, Bairro Santa Izabel, CEP 78.150-538 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e Inscrição Estadual 13.751.397-6.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20 de março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país(integralizadas em 20/08/2012, conforme 1ª alteração contratual), e tem a seguinte distribuição entre os sócios:

ITEM	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	90	180.000	180.000,00
b)	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	10	20.000	20.000,00
Total		100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, ressalvando o disposto na cláusula décima deste instrumento.

Parágrafo Único: Os sócios tem direito de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, que assina individualmente, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judícia", "ad negotia" e "et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: No caso de alienação de bens, e assunção de responsabilidades, que causem ou possam vir a causar ônus maior para a sociedade, tais como obtenção de empréstimos e financiamentos, é necessário conter a assinatura, como forma de expressa anuência de ambos os sócios RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL e VICTOR RODRIGUES ALVES REAL.

Av. Júlio Domigos de Campos(Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13

165

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Parágrafo Segundo: É vedado em qualquer hipótese, o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como em avais, fianças e garantias de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação a sociedade, devendo os infratores responder pessoalmente pelos danos que causarem.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão a título de pró-labore, um quantia fixa mensal ajustada entre todos eles, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, para que sejam distribuídos, capitalizados ou suportados, conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo Segundo: As decisões da sociedade serão adotadas em reunião dos sócios quotistas, que realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002 e alterações), e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião será feita, via correspondência ou fax com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a primeira convocação e de 24 (vinte e quatro) horas para a segunda.

Parágrafo Quarto: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Quinto: Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembleia de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, retirada ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores se assim desejarem, em harmonia com o sócio remanescente, se não estiverem legalmente impedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais, inclusive a dissolução, liquidação e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com o Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, na município de Várzea Grande/MT.

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/13

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

166
[Handwritten signature]

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de Várzea Grande estado de Mato Grosso, para dirimir a ações e questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 01 (uma) via.

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

assinatura digital

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

assinatura digital

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.
Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 10/13

[Handwritten signature]

167



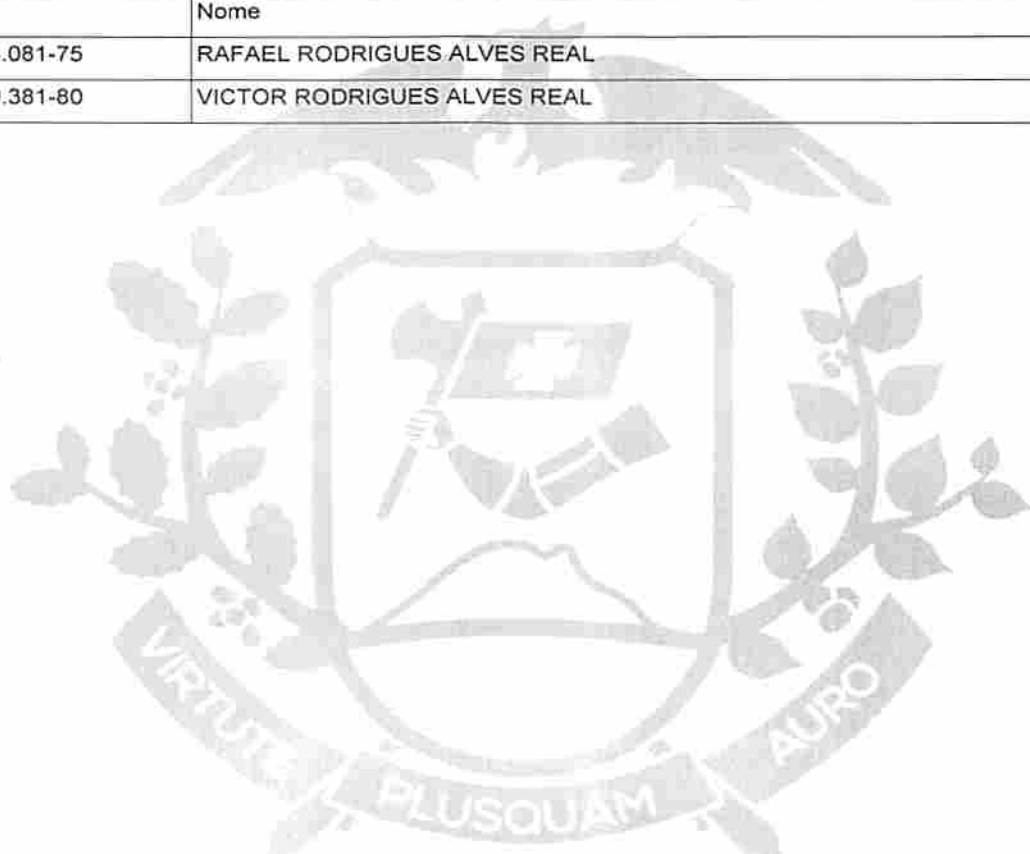
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/026.583-1	MTP2000030496	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Handwritten signatures and initials in blue ink.

168
29



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, de NIRE 5120111374-2 e protocolado sob o número 20/026.583-1 em 20/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2237024, em 20/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

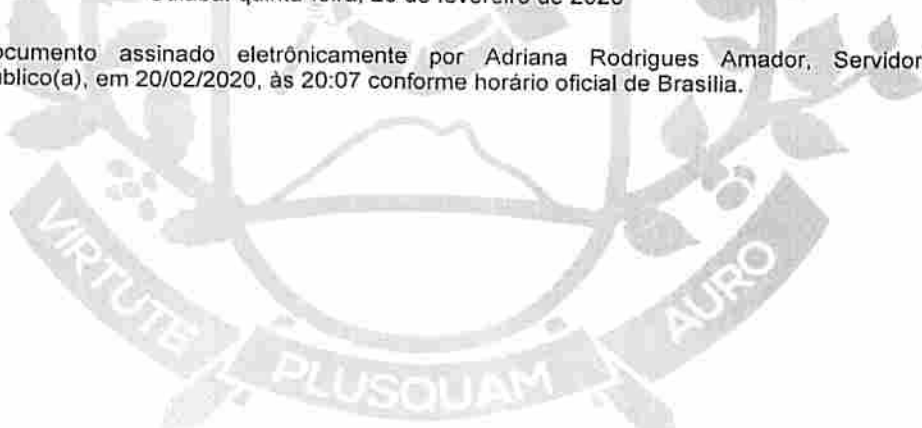
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Cuiabá, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2020, às 20:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/026.583-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature and initials]

169
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2237024 em 20/02/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 200265831 - 20/02/2020. Autenticação: AE5EA2478A97F777B7A16293F567F2A130FE38, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/026.583-1 e o código de segurança gBcX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.717.170/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2009	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA QUIMICA CMT		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS)	NÚMERO 6969	COMPLEMENTO GALPAO1	
CEP 78.150-538	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@CMTQUIMICA.COM.BR		TELEFONE (65) 3684-8004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2020 às 08:46:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

170
D

J

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

171
10

Número de Inscrição Estadual 13.368.964-6		CNPJ 10.717.170/0001-45		Data Início Atividade - SEFAZ 26/03/2009	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) INDUSTRIA QUIMICA CMT					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS)			NÚMERO 6969	COMPLEMENTO GALPAO1	
CEP 78150-538	BAIRRO SANTA ISABEL		MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@CREDITI.COM.BR				TELEFONE (65) 302-9332	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 13/02/2020 às 10:41:13 (data e hora de Cuiabá)					

10

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
CÓD AUTENTICIDADE	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
1060M9	17/03/2020	31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.M.C.	C.P.F. / C.N.P.J.	INÍCIO DAS ATIVIDADES
29071	27127	10.717.170/0001-45	06/03/2020

NOME RAZÃO SOCIAL
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

NOME FANTASIA
INDUSTRIA QUIMICA CMT

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE
AVENIDA - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 6969, Quadra: GALPÃO 1 - CEP:78.150-538
Loteamento: CIDADE DE DEUS
Bairro: SANTA IZABEL

ATIVIDADES DA EMPRESA

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
2062200 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
3026.11

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
404.0045.0001.0001

PUBLICIDADE EM M ²
1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.368.964-6

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL n° 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade Informado.
<http://www.varzea-grande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, N° 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

172

173
w

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**
CNPJ: **10.717.170/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:23:30 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/05/2020. Código de controle da certidão: **284E.17C0.5A49.2C0E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

w

A
v

174
10

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.717.170/0001-45

Razão Social: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS 6969 / CIDADE DE DEUS /
VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503441797189766

Informação obtida em 26/03/2020 12:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

174

174
10



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

175
w

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028381753**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 15/04/2020 Hora da emissão: 10:04:29

Nome/denominação do sujeito passivo: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

CNPJ: **10.717.170/0001-45**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.368.964-6 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.515.253-4 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.524.477-3 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.751.397-6 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

9

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

176
w

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028381753**

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TAK2U972A2KM92TB

J

A X
A

177



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 29958 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9170871

Código: 125379

Contribuinte INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 10717170000145	Situação Cadastral Ativo
---	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº: 6969, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.158-075

Bairro: LOT. CIDADE DE DEUS

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

15/04/2020

Validade

15/05/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

15/04/2020

N.º De Autenticidade: 73B.539.F8F.FF9

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 15:07:09 do dia 15/04/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.717.170/0001-45

Certidão n°: 869918/2020

Expedição: 09/01/2020, às 10:51:58

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.717.170/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

178
id

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5053433

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, portador do CNPJ 10.717.170/0001-45, até a data de 09/04/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida à Av. Governador Julio de Campos, Nº. 6969 na cidade de Várzea Grande/MT, forneceu os produtos químicos, descritos abaixo:

Sulfato de Alumínio Isento de Ferro

Hipoclorito de Cálcio 65%

Barrilha Leve

A empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, entregou os produtos químicos atendendo os padrões normais de exigências e dentro dos prazos combinados, não constando, portanto em nossos registros nada que desabone a conduta comercial da empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cuiabá, 01 de abril de 2011.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT

CAB Alta Floresta Ltda.

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondón Luz
CNPJ (14.017.600/5001-02) - Telefone (66) 3521-2012 - Fax (66) 3521-8121

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ANDREA AFFI PEIXOTO RONDINA**

Cuiabá-MT, 01/04/2011

Maria Helena Rondón Luz - Tabelião
 Tullio Gomes Kordon - Tabelião Substituto
 Milena Rondón Luz Tarachuk - Tabelião Substituto
 Ana Paula Rondón Borges Aguiar - Escrivão Autorizada

Diego Felipe Rondón Borges - Escrivão Autorizado
 Suelen Silva da Oliveira - Escrivão Autorizada
 Isabella Tenha Moreira - Escrivão Autorizada
 Suzi Amorim de Arruda - Escrivão Autorizada
 Maricelle Adriele Ribeiro Guimão - Escrivão Autorizada

AV. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Centro Norte - CEP 78.045-610 - Cuiabá/MT
e-mail: qmto@notocuiaba.net.br



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P. 1.º Edifício
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3625-2700
www.servicoseparado.vargrande.com.br - CNPJ: 13.043.942/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 10 de fevereiro de 2020

Marilde Santos Guimarães Viveira

Daniely A. C. M. X. de Alcantara
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 181 Cod. Atos 06

Selo Digital BJJ 24962 R\$3,10 Horário: 12:30

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: KARINA KENDAL

143213-SERIE D

Selo de Controle Digital
da Serenidade - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT



ANEXO III-DECLARAÇÕES

Ref. Pregão Presencial nº007/2020

A empresa Indústria Química CMT Ltda, inscrita ni CNPJ:10.717.1701/0001-45, localizada na Av. Gov. Júlio Campos 6969, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Anderson, portador da cédula de identidade nº111.0525-9 SSP/MT e do CPF: 100.543.208-28, declara para os devidos fins que:


-INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES: em conformidade com o art. 32, paragrafo 2º da Lei nº8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

-SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO: em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição federal e inciso V, artigo, 27 da lei 8666/93 e suas alterações, lei federal nº10.520/02, lei federal nº9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

-DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº007/2020, relativo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvo o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no prazo e quantidades estabelecidas na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Várzea Grande, 15/04/2020


Paulo Roberto Anderson
RG:111.0525-9 SSP/MT
CPF:100.543.208-28

CNPJ: 10.717.170/0001-45

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538

VÁRZEA GRANDE - MT

182

CNPJ: 10.717.170/0001-45

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Av. Lúcia

Domingos de Campos, nº 6969

Beirão, Santa Isabel - CEP: 78150-638

VÁRZEA GRANDE - MT

10.717.170/0001-45

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Domingos de Campos, nº 6969

Santa Isabel - CEP: 78150-638

VÁRZEA GRANDE - MT

CNPJ: 10.717.170/0001-45

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969

Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538

VÁRZEA GRANDE - MT



CNP

INDÚ

Av. Jul

Bairro:

VÁR.



183
20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.942.611/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2000
NOME EMPRESARIAL MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALAGA COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 02	NÚMERO 115	COMPLEMENTO
CEP 78.025-574	BAIRRO/DISTRITO CAPAO DO GAMA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (65) 3028-3472	
ENDEREÇO ELETRÔNICO malagga@terra.com.br	TELEFONE (65) 3028-3472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 13:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



184



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 03.942.611/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

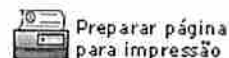
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:09 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: 86A8.00C8.9FE8.28C7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

--	--

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.942.611/0001-47
Razão Social: MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA NORTELÂNDIA 127 / NOVA CUIABÁ / CUIABA / MT / 78025-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204484140510058

Informação obtida em 09/04/2020 19:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

x

OPA



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

186
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028421208

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 21/04/2020 Hora da emissão: 18:44:31

Nome/denominação do sujeito passivo: MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ: 03.942.611/0001-47

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito


Número de Autenticação: TBKB29T2KK99A2TB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

187
00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 356094/2019		PROCESSO 412243	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 265889		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 87935	
 17122019039426110001470010056535609486066419412243			
NOME MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME			
CPF/CNPJ 03.942.611/0001-47		RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000	
ENDEREÇO Rua 02, 115 - LOT CAPAO DO GAMA			
BAIRRO DO PORTO		FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de dezembro de 2019


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 16 de Março de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.942.611/0001-47

Certidão nº: 9261657/2020

Expedição: 18/04/2020, às 13:24:30

Validade: 14/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.942.611/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 50622210

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, portador do CNPJ 03.942.611/0001-47, até a data de **21/04/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



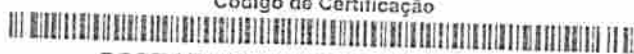
PREFEITURA DE

Cuiabá

190
10**ALVARÁ/2020**

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86971501854552020180134148

CM

70835

CNPJ/CPF

03.942.611/0001-47

Identificador

303994

Razão Social

MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Nome Fantasia

MALAGA COMERCIO E SERVICOS

Atividade Principal

4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Secundária

4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
8219-9/01 - Fotocópias

Localização

Rua 02, 115 - LOT CAPO DO GAMA - CAPO DO GAMA - DO PORTO

Data Abertura Empresa

4/07/2000

Area Utilizada/m²

7

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

01/08/2000

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.15.034.0143.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600119914

Ressalva

Empresa de Baixo Risco - DEFERIDO APENAS PARA ENDEREÇO FISCAL.

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMPAIO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



191
10

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
RUA RUBENS DE MENDONÇA, 5001 – CPA – CUIABÁ (MT) – CEP: 78050-901
FONE (65) 3363-8722 – FAX (65) 3363-8722 – E-mail: licitacoes13bda@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 64310.011665/2013-51

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para todos os fins de direito e, que a empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 03.942.611/0001-47**, estabelecida na Rua 2, Nº 115, Capão da Gama, Cidade de Cuiabá-MT, forneceu satisfatoriamente o(s) produto(s), no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

- Gêneros alimentícios em geral.
- Material esportivo em geral.
- Material descartável em geral.
- Material de limpeza em geral.
- Material de cozinha e utensílios em geral.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2013.

GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO – Maj
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato do Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz
Idt 011157254-1/MD EB



Prz
D

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE VÁRZEA GRANDE
ESCOLA ESTADUAL "MANOEL GOMES"



Esc. Est. Manoel Gomes
 ENS. FUND. CICLADO
 Cred.: Port. 235/2008 - CEE/MT
 Aut.: Resol. 389/2008 - CEE/MT
 D. O. 26/08/08
 Trav. Barnabé, s/nº
 Bairro Manga - V. Grande/MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e feitos legais que a Empresa Málaga Comercio de Serviços Ltda-ME, com sede na Rua G nº 115 Bairro Capão do Gama, em Cuiabá-MT, cadastrado no CNPJ 03.942.611/0001-47, Inscrição Estadual 13.196.965-0, forneceu a esta instituição os seguintes materiais:

- Utensílios Domesticos Tais Como; Panelas, Filtros De Barros, Garrafas Térmicas, Pratos Plásticos, Talheres Etc...
- Materias De Limpeza Tais Como; Detergente Em Barra, Pó E Liquido Disifetantes, Águas Sanitárias, Esponjas De Aço, Panos De Limpezas Em Geral, Limpa Alumínio Etc...
- Descartáveis Em Geral Tais Como; Pratos, Tralheres, Copos, Bandejas, Vasilhames, Sacolãs Pláticas Etc...
- Gêneros Alimenticios Em Gerais Tais Como; Verduras, Hortifutrigranjeiros, Carnes De Todos Os Tipos, Ovos, Enlatados, Arroz, Feijão, Açúcar Em Geral.

Declaramos ainda que os materiais foram entregues a contento e dentro dos prazos estabelecidos, por isso nada consta em nossos arquivos que desabonem a conduta da referida Empresa.

Várzea Grande – MT, 01 de fevereiro de 2013.

[Handwritten Signature]
 Rosa Maria Peigade
 Secretora E. E. Manoel Gomes
 03.0028/2013

[Handwritten Signature]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
ABERTURA: 24/04/2020 – 09:00 HORAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº03.942.611/0001-47, localizada à RUA G Nº 115, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) WALDIR DIAS DE MOURA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 351-223 SSP/MT e do CPF nº.327.412.191-68, declara para os devidos fins que:


- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.





Málaga Comércio
e Serviços Ltda.

194
W

CNPJ: 03.942.611/0001-47
INSC. EST.: 13.196.965-0

CNPJ: 03.942.611/0001-47

MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua 02, nº 115 - Capão da Gama

CEP 78.865-574 - CUIABÁ-MT

Cuiabá - MT 24/04/2020

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME

CNPJ: 03.942.611/0001-47

WALDIR DIAS DE MOURA

Sócio Proprietário

RG 351-223 SSP/MT

CPF 327.412.191-68

195
W

9

10

11

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten scribble~~



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



196
[Handwritten signature]

ATA DE SESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO ÚNICA/PÚBLICA

Processo Licitatório n.º 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020
LEI: LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93.
Data: 24/04/2020
Credenciamento: 08h30 min as 09h00min
Horário: 09h00min – nove horas (horário oficial de Brasília – DF)
Primeira Sessão de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO

Às nove horas (09h00min) do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2020), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Lídia Barbosa de Brito, como Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 0718/2019, de 14 de outubro de 2019, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Esleine Rodrigues Aguiar** e senhor: **Manuel Botelho Júnior**, nomeados por meio da Portaria nº 777/2019, de 21 de novembro de 2019, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo menor preço. Processo nº 015/2020 cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Tendo como Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
718	14/10/2019	ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio	615.442.211-34	984 660
718	14/10/2019	LÍDIA BARBOSA DE BRITO	Pregoeiro	460.205.271-15	738758
718	14/10/2019	MANUEL BOTELHO JÚNIOR	Equipe de Apoio	027.566.861-40	3025485

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira Lídia Barbosa de Brito e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, informando ainda a recebimento de envelopes VIA SEDEX das Empresas: INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICA LTDA; PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO - ME, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
11098	INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	ME	10.717.170/0001-45	Sim
Sim	PAULO ROBERTO ANDERSON	100.543.208-28	11105259 SJ MT	
127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM	LTDA	43.677.178/0001-84	Não
Não				
127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ME	03.942.611/0001-47	Sim
Sim	WALDIR DIAS DE MOURA	327.412.191-68	351223 SSPMT	
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO	ME	28.585.469/0001-59	Sim
Não				

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, Sra. A Pregoeira Lídia Barbosa de Brito, auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400	0009800
1	127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO	569,25	227.700,00	Classificado N
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	707,00	282.800,00	Classificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		715,00	286.000,00
4	127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM		720,00	288.000,00
2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500	26952-2
1	127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO		71,25	106.875,00
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		79,90	119.850,00
3	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		83,00	124.500,00
	127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM		0,00	0,00

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400	0009800
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Situação
1	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,24 Lance
1	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,20 Lance
2	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,19 Lance
2	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,15 Lance
3	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,10 Lance
3	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,09 Lance
4	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,08 Lance
4	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,07 Lance
5	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,06 Lance
5	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,05 Lance
6	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,04 Lance
6	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,00 Lance
7	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,99 Lance
7	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,95 Lance
8	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,94 Lance
8	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,90 Lance
9	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,89 Lance
9	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,87 Lance
10	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,85 Lance
10	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,84 Lance
11	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,83 Lance
11	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,80 Lance
12	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,79 Lance
12	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,78 Lance
13	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	562,50 Lance
13	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	562,49 Lance
14	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	Declina
		127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	562,49 Finalizado
2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500	26952-2
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Situação
1	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	71,24 Lance
1	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	71,23 Lance
2	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	71,22 Lance
2	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	Declina
		11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	5,01	67,65 Negociado
		11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	67,65 Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400
	0009800	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	562,49	Aceito através de Lance
	127183			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2	073.018.001 26952-2 11098	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	67,65	SC 1500 Aceito através de Lance
---	---------------------------------	--	-------	---------------------------------------

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta Na análise minuciosa da fase habilitação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com Assessoria Jurídica, ficou constatada que a empresa: MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, não cumpriu totalmente as exigências editalícias por não apresentar os documentos exigidos no item: 12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; alínea b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, não atendeu ainda, ao quesito 12.5.3.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não atende o objeto ora licitado. Portanto foi considerada INABILITADA.

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	ME	PAULO ROBERTO ANDERSON	Habilitado
127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM	LTDA		NÃO ABRIU ENVELOPE
127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ME	WALDIR DIAS DE MOURA	DESABILITADA
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	ME		NÃO ABRIU ENVELOPE

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra. Pregoeira adjudicou o os itens do pregão a empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45	Sim	

2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	Sim	

Em seguida a pregoeira Sra. Lidia Barbosa de Brito, informou que o processo seria encaminhado a senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE para homologação. Informou ainda aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no setor de licitação, na avenida Araguaia, 248 – centro no horário normal de expediente da prefeitura, para retirada pelos interessados, decorridos trinta (30) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária.

Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por mim assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO Não houve intenção de recurso manifestada pelos seguintes representantes presentes:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001				
2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500	67,65	101.475,00
		Total do Proponente				101.475,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127183		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001				
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400	562,49	224.996,00
		Total do Proponente				224.996,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Transcorreu de forma pacífica dentro das normas legais.


ASSINAM




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO




Comissões / Portarias:


ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
CPF.: 615.442.211-34
RG.: 984 660
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

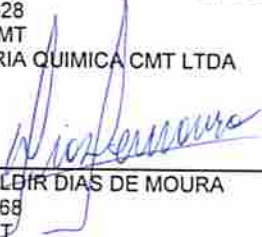

LIDIA BARBOSA DE BRITO
CPF.: 460.205.271-15
RG.: 738758
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019


MANUEL BOTELHO JÚNIOR
CPF.: 027.566/861-40
RG.: 3025485
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

Proponentes:


Representante: PAULO ROBERTO ANDERSON
CPF.: 100.543.208-28
RG.: 11105259 SJ MT
Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Empresa: INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE
PRODUTOS QUIM
PARTICIPANTE SEM A PRESEÇA FISICA
ENVELOPE ENVIADO VIA SEDEX


Representante: WALDIR DIAS DE MOURA
CPF.: 327.412.191-68
RG.: 351223 SSPMT
Empresa: MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Empresa: PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E
TRATAMENTO
PARTICIPANTE SEM A PRESEÇA FISICA
ENVELOPE ENVIADO VIA SEDEX



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



201
[Handwritten signature]

RELATORIOS



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Propostas Escritas

202
18

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

11098 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	715,00	286.000,00
2	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Classificado		SC	1.500	83,00	124.500,00

127182 - INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	720,00	288.000,00
2	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Desclassificado	NÃO COTOU	SC	1.500	0,00	0,00

127183 - MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	707,00	282.800,00
	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Classificado		SC	1.500	79,90	119.850,00

127172 - PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	569,25	227.700,00
2	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Classificado		SC	1.500	71,25	106.875,00



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Classificados das Propostas Escritas

Page 1 of 1

203
a

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

11098 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	715,00	286.000,00
2	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Classificado		SC	1.500	83,00	124.500,00

127182 - INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	720,00	288.000,00

127183 - MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	707,00	282.800,00
2	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Classificado		SC	1.500	79,90	119.850,00

127172 - PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.002 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Classificado		BA	400	569,25	227.700,00
2	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Classificado		SC	1.500	71,25	106.875,00

X



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Desclassificados das Propostas Escritas

Page 1 of 1

204
W

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

127182 - INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	073.018.001 SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Desclassificado	NÃO COTOU	SC	1.500	0,00	0,00

K
7



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Classificação das Propostas Escritas

Page 1 of 1

205
10

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade				
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance	
1	127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT		569,25	227.700,00	Classificado	N	
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		707,00	282.800,00	Classificado	S	
3	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		715,00	286.000,00	Classificado	S	
4	127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS		720,00	288.000,00	Classificado	N	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade				
2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1.500				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance	
1	127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT		71,25	106.875,00	Classificado	N	
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		79,90	119.850,00	Classificado	S	
3	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		83,00	124.500,00	Classificado	S	
	127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS		0,00	0,00	Desclassificad		

8 27

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA



AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Rodada de Lances

206
25

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço
1	073.018.002	HIPÓCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.

Rodada Nº Lance Código PropONENTE / Fornecedor

Descuento (%) Vir. Lance Unit. Situação

Unidade BA Quantidade 400

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Descuento (%)	Vir. Lance Unit.	Situação
1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,24	Lance
1	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,20	Lance
2	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,19	Lance
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,15	Lance
3	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,10	Lance
3	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,08	Lance
4	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,07	Lance
4	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,06	Lance
5	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,06	Lance
5	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,05	Lance
6	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,04	Lance
6	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,00	Lance
7	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,99	Lance
7	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,95	Lance
8	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,94	Lance
8	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,90	Lance
9	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,89	Lance
9	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,87	Lance
10	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,85	Lance
10	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,84	Lance
11	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,83	Lance
11	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,80	Lance
12	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,79	Lance
12	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,78	Lance
13	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	562,50	Lance
13	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	562,49	Lance
14	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	562,49	Finalizado

Rodada Nº Lance Código PropONENTE / Fornecedor

Descuento (%) Vir. Lance Unit. Situação

Unidade SC Quantidade 1.500

1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	71,24	Lance
1	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	71,23	Lance
2	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	71,22	Lance
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	67,65	Declina
2	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	5,01	67,65	Negociado
2	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	67,65	Finalizado

W.A.





PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Classificação Final dos Itens

207
10

Licitação: **000015/20 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor				Valor Total
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.		BA	400
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		562,50		225.000,00
2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO		SC	1.500
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		67,65		101.475,00
Valor Total da Licitação:					326.475,00

8

4



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Adjudicados

208
10

Licitação: **000015/20 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Adjudicado	Motivo	Unidade	Quantidade
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.			BA	400
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	Sim			
2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO			SC	1.500
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	Sim			

16
CMT



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Relatório de Economicidade

209
10

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
------	--------	------------------------------	---------	------------

1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo	BA	400
---	-------------	---	----	-----

Facilmente transportável.
TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
295.000,00			227.700,00		

2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	SC	1.500
---	-------------	--	----	-------

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
134.025,00			106.875,00		

RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
429.025,00	0,00	0	334.575,00	0,00	0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



210

AVISO DE RESULTADO



AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 007/2020, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	Balde	400	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	562,49	224.996,00
02	1.500	SACO	SULFATO DE ALUMÍNIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al ₂ O ₃) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel	67,65	101.475,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



		como Fe ₂ O ₃ Máx. 0,40% Acidez como H ₂ SO ₄ Máx. 0,50% Basicidade como Al ₂ O ₃ Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.		
--	--	--	--	--

"Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02 a Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45; com o valor global de R\$ 326.471,00(TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E REAIS) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2020.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



213
e

RELATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO 2002, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98

Do: Departamento de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA EM ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira Lídia Barbosa de Brito e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, informando ainda a recebimento de envelopes VIA SEDEX das Empresas: INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICA LTDA; PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO - ME, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor Lance Representante	Tipo Empresa	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
11098 INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA Sim PAULO ROBERTO ANDERSON	ME	10.717.170/0001-45	Sim
12718 INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. 2 DE PRODUTOS QUIM	LTDA	11105259 SJ MT 43.677.178/0001-84	Não
12718 MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 3 ME	ME	03.942.611/0001-47	Sim
Sim WALDIR DIAS DE MOURA	68	351223 SSPMT	
12717 PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS 2 QUÍMICOS E TRATAMENTO	ME	28.585.469/0001-59	Sim

Não
A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, Sra. A Pregoeira **Lídia Barbosa de Brito**, auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das Propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	073.018.00	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	BA	400	0009800
Classif. 2		GRANULADO.	Valor	Valor Total	Status



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



214
e

Item	Código	Proponente / Fornecedor	Unitário	Lance
1	127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	569,25	227.700,00 Classificado N
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	707,00	282.800,00 Classificado S
3	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	715,00	286.000,00 Classificado S
4	127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM	720,00	288.000,00 Classificado N
2	073.018.00	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	Unidade SC 1500	Quantidade 26952-2
			Valor	Valor Total Status
		Marca	Unitário	Lance
1	127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	71,25	106.875,00 Classificado N
2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	79,90	119.850,00 Classificado S
3	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	83,00	124.500,00 Classificado S
	127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PRODUTOS QUIM	0,00	0,00 Desclassificado
		Motivo: NÃO COTOU		

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	073.018.00	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400	de0009800
Rodada Nº	Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance
					Unit.
1	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,24 Lance
1	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,20 Lance
2	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,19 Lance
2	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,15 Lance
3	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,10 Lance
3	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,09 Lance
4	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,08 Lance
4	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,07 Lance
5	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,06 Lance
5	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,05 Lance
6	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	569,04 Lance
6	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	569,00 Lance
7	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,99 Lance
7	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,95 Lance
8	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,94 Lance
8	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,90 Lance
9	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,89 Lance
9	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,87 Lance



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



215
[Handwritten signature]

10	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,85Lance
10	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,84Lance
11	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,83Lance
11	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,80Lance
12	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	568,79Lance
12	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	568,78Lance
13	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	562,50Lance
13	2	127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	562,49Lance
14	1	11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	Declina
		127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	562,49Finalizado

Item	Rodada Nº	Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Situação
2			073.018.0	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500	de26952-2	
			01	Proponente / Fornecedor	%	Vlr. Lance		
					Desconto	Unit.		
1	1		11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	71,24		Lance
1	2		127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	71,23		Lance
2	1		11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	71,22		Lance
2	2		127183	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00			Declina
			11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	5,01	67,65		Negociado
			11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	67,65		Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. TCE	Proponente / Fornecedor	Melhor	Situação/Obs.
	Cod. Forn		Preço	
1	073.018.0	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.		BA 400
	02	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	562,49	Accito através de Lance
	0009800			
	127183			
2	073.018.0	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO		SC 1500
	01	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	67,65	Accito através de Lance
	26952-2			
	11098			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta **Na análise minuciosa da fase habilitação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamento com Assessoria Jurídica, ficou constatada que a empresa: MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, não cumpriu totalmente as exigências editalícias por não apresentar os documentos exigidos no item: 12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; alínea b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, não atendeu ainda, ao quesito **12.5.3.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não atende o objeto ora licitado. Portanto foi considerada INABILITADA.**

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	Empresa	PAULO ROBERTO ANDERSON	Habilitado
127182	INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE	LTDA		NÃO ABRIU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



216
2

127183	PRODUTOS QUIM	MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME ME	WALDIR DIAS DE MOURA	ENVELOPE DESABILITADA NÃO ABRIU ENVELOPE
127172	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	ME		

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra. Pregoeira adjudicou o os itens do pregão a empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
11098	02	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45	BA Sim	400
11098	01	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	SC Sim	1500

RECURSO Não houve intenção de recurso manifestada pelos seguintes representantes presentes:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001				
2	073.018.00	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500	67,65	101.475,00
1		Total do Proponente				101.475,00
127183		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001				
1	073.018.00	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400	562,49	224.996,00
2		Total do Proponente				224.996,00

OCORRÊNCIAS

Transcorreu de forma pacifica dentro das normas legais.

Ante ao exposto, esta comissão é de parecer pela adjudicação e homologação em favor da empresa:

A presente Licitação foi processada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



217

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
CPF.: 615.442.211-34
RG.: 984 660
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

LIDIA BARBOSA DE BRITO
CPF.: 460.205.271-15
RG.: 738758
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

MANUEL BOTELHO JÚNIOR
CPF.: 027.566.861-40
RG.: 3025485
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



218
[Handwritten signature]

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Gabinete da Prefeita Municipal.

Assunto: Trabalhos realizados no certame para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço do Pregão Presencial n.º 007/2020.


Senhora Prefeita,

Segue os documentos referentes ao Pregão Presencial n.º 003/2019, cujo objeto e o: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA EM ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Comunico a Vossa senhoria que durante todo o Processo Licitatório a equipe de apoio e pregoeira cumpriram as normas editalícia e foi ágil dentro da Lei, tanto a Lei 8.666/93 quanto a Lei 10.520/02, as que norteiam a licitação e o pregão.

Comunico ainda que a equipe ágil dentro dos princípios jurídicos básicos que podem ser identificados no Art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre eles o da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

24/04/2020.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



219
[Signature]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°004/2020

Processo Licitatório n.º 015/2020, Pregão Presencial 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA/DAE: EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ n.º 10.717.170/0001-45.

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	Balde	400	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	562,49	224.996,00
02	1.500	SACO	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 - 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	67,65	101.475,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de abril de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2020

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio a esta Procuradoria Jurídica, com a finalidade de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame.

Considerando as ponderações já realizadas no parecer inicial deste procedimento, passamos a análise do procedimento de maneira clara e objetiva.

Pois bem, em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos do processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade do procedimento com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

A lavratura dos termos e documentos constantes no processo, obedeceram as determinações legais e o respectivo edital de abertura do certame, não sendo constatado nenhuma irregularidade procedimental ou documental, conforme documentos analisados e ata de sessão em anexo.

Nesta feita, pelo preenchimento dos requisitos legais, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela regularidade do procedimento licitatório, e consequente encerramento do Certame em epígrafe, com a respectiva assinatura do contrato.

S.M.J.

É O PARECER.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 24 DE ABRIL DE 2020.



DANILO SCHEMBEK SOUZA

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/MT 19.907

222
H



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr. 015/2020/2020
- b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- c) Modalidade Nr. 07-PP
- d) Data Homologação: 24/04/2020
- e) Data Adjudicação: 24/04/2020
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO
- g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicad o	Quantidade Marca	Motivo Valor Total	
1 11098	073.018. 002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	BA Sim	400	225.000,0 0	
2 11098	073.018. 001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	SC Sim	1500	101.475,0 0	
Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor		Unidade Classificaçã o	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017 2020
São Félix do Araguaia - MT



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Adjudicados

Page 1 of 1

223
[Handwritten signature]

Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Adjudicado	Motivo	Unidade	Quantidade
1	073.018.002	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	Sim		BA	400
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA				
2	073.018.001	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	Sim		SC	1.500
11098		INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



224
09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020, que tem por objeto: EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	Balde	400	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	562,49	224.996,00
02	1.500	SACO	SULFATO DE ALUMÍNIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al ₂ O ₃) 15,00 - 17,00% Ferro total Solúvel como Fe ₂ O ₃ Máx. 0,40% Acidez como H ₂ SO ₄ Máx. 0,50% Basicidade como Al ₂ O ₃ Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material	67,65	101.475,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



225
10

		passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.		
--	--	---	--	--

"Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 24 de abril de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



226
D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



227
10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA FIORILLIS COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020
Pregão Presencial Nº 007/2020
Processo Administrativo nº 015/2020
Validade: 12(doze) meses.
24/04/2020 A 24/04/2021

No dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte(24/04/2020), compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, de outro lado com FORNECEDOR a empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, situada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº 6969, CNPJ nº 10.717.170/0001-45- neste ato representada por seu representante legal Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, inscrito no CPF sob nº 009.284.081-75; que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020, Processo Licitatório nº. 015/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedor:

Item	Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004Fax: 652193-9001	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.00	Descrição do Produto/Serviço HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Total do Proponente	BA	400	562,49	224.996,00
2	073.018.00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004Fax: 652193-9001	SC	1500	67,65	101.475,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA -



ETA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos/materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;



229

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos/materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de produtos/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de



238

- item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos/materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



231

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos produtos/materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual



232

previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos/materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os produtos/materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos/materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos/materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



233

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



234
10

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia -MT em 24 de abril de 2020



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Ogão Gerenciador

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
CPF 009.284.081-75
FORNECEDOR/EMPRESA
Contratado Sócio
Empresas Participantes:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



235
[Handwritten signature]

CONTRATOS



236
 18

CONTRATO Nº 025/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal . **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n. ° 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, situada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº 6969, CNPJ nº 10.717.170/0001-45- neste ato representada por seu representante legal **Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, inscrito no CPF sob nº 009.284.081-75, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 0015/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para aquisição de PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. .conforme abaixo:
 EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	Balde	400	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	562,49	224.996,00



237
[Handwritten signature]

02	1.500	SACO	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al ₂ O ₃) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe ₂ O ₃ Máx. 0,40% Acidez como H ₂ SO ₄ Máx. 0,50% Basicidade como Al ₂ O ₃ Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	67,65	101.475,00
----	-------	------	---	-------	------------

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/04/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 007/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.
- 3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.
- 3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.



3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - **Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;**

3.8.1 - **Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.**

3.9 - Os produtos/materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de materiais, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos/materiais empregados.

3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - **O presente contrato terá sua vigência até 24/4/2021, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 326.471,00(trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - **Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES)**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.



239
23

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANTÁRIO - DAE

Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO

Despesa 086 - 33.90.30 - Material de Consumo

6 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 -A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.



7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10- A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos produtos/materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DERESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições quaisquer dos produtos/materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capitulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 -O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020, para atender a todas secretarias do município.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE



242
[Signature]

São Félix do Araguaia- MT, 24 de abril de 2020.

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATANTE:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
CPF 009.284.081-75
FORNECEDOR/EMPRESA
Contratado Sócio
Empresas Participantes:
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



243
[Handwritten signature]

EXTRATO DOS CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



244
D

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 015/2020


CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - DAE: SULFATO DE ALUMÍNIO S20 ISENTO GRANULADO

HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.

CONTRATADO: EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45.

Valor Global: R\$ 326.471,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e um real) vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

245
w

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares destinados a manutenção do fundo municipal de saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 28 de abril de 2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de maio de 2020, às 14:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de abril de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 026/2020

EXTRATO CONTRATO N° 026/2020

REGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

PROCESSO N° 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DAE- SFA/MT.

CONTRATADO: EMPRESA: FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.195.507/0001-60, com o valor global de R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS) POR 12 MESES.

vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP -08/2020

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRATICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA; 2 - TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE ÀS ANÁLISES OBRIGATORIAS A SEREM ENVIADA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA; 4 - ELABORAÇÃO DE PROCESSO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) PARA INSERÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA; 5 - DIAGNÓSTICO PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - (ETA) CONFORME PROJETO BÁSICO-TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. "Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora do item: 01 a Empresa: FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.195.507/0001-60, COM SEDE A RUA DAS BRISAS, 45 - TORRE 1 SALA 205, CUIABA - MT, CEP: 78048-225, Telefone: (65)3634-6208; com o valor global de R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Portaria 718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°004/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°004/2020

Processo Licitatório n.º 015/2020, Pregão Presencial 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA/DAE: EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ n° 10.717.170/0001-45.

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	Balde	400	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante.	562,49	224.996,00

246
w

urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 15. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 16. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 17. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 18. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamentado por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 19. Revoga-se o Decreto nº 19, de 6 de abril de 2020.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial SRP nº. 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: contratação, empresa(s) especializada(s) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, de acordo com as especificações e descrição do Edital e Termo de Referência - Anexo I.O Credenciamento será realizado das 08h00min até as 08h30min do dia 13 DE MAIO DE 2020(quarta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal, "A Sessão terá início às 08h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 27 de abril de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 007/2020, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	Balde	400	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo Facilmente transportável. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	562,49	224.996,00
02	1.500	SACO	SULFATO DE ALUMÍNIO S20 ISENTO GRANULADO Descrição: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Grupo de Embalagens: III CAS: 10043-01-3 Nome apropriado para embarque: N.A Propriedades e Especificações: Características Aparência Granulado Branco a Lev. Amarelado Teor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16mm 100% Material passante na peneira 1mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO HUMANO.	67,65	101.475,00

247

"Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02 a Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45; com o valor global de R\$ 326.471,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATRO-CENTOS E SETENTA E REAIS) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Portaria 718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA FIORILLIS COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Pregão Presencial N° 007/2020

Processo Administrativo nº 015/2020

Validade: 12(doze) meses.

24/04/2020 A 24/04/2021

No dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte(24/04/2020), compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, de outro lado com FORNECEDOR a empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, situada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº 6969, CNPJ nº 10.717.170/0001-45– neste ato representada por seu representante legal Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, inscrito no CPF sob nº 009.284.081-75; que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL N° 007/2020, Processo Licitatório nº. 015/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedor:

Item	Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.00	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400	562,49	224.996,00
		Total do Proponente				

Item	Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	073.018.00	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500	67,65	101.475,00
		Total do Proponente				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

"Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02 a Empresa: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45; com o valor global de R\$ 326.471,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATRO-CENTOS E SETENTA E REAIS) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Portaria 718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA FIORILLIS COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Pregão Presencial Nº 007/2020

Processo Administrativo nº 015/2020

Validade: 12(doze) meses.

24/04/2020 A 24/04/2021

No dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2020), compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, de outro lado com FORNECEDOR a empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, situada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº 6969, CNPJ nº 10.717.170/0001-45- neste ato representada por seu representante legal Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, inscrito no CPF sob nº 009.284.081-75; que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020, Processo Licitatório nº. 015/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedor:

Item	Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.018.00	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.	BA	400	562,49	224.996,00
Total do Proponente						
Item	Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-400 Telefone: 653684-8004 Fax: 652193-9001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	073.018.00	SULFATO DE ALUMINIO S20 ISENTO GRANULADO	SC	1500	67,65	101.475,00
Total do Proponente						

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos/materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos/materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de produtos/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos/materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos produtos/materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos/materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os produtos/materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos/materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos/materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia - MT em 24 de abril de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Ogão Gerenciador

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

CPF 009.284.081-75

FORNECEDOR/EMPRESA

Contratado Sócio

Empresas Participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020

Vigência

24/04/2020 a 24/04/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2020) pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO/ ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa: FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.195.507/0001-80, COM SEDE A RUA DAS BRISAS, 45 - TORRE 1 SALA 205, CUIABA - MT, CEP: 78048-225, Telefone: (65)3634-6208, representado pelo SR. ALEX DA COSTA FORTUNATO portador do CPF nº028.633.726-61, residente e domiciliado em CUIABA - MT, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, vencedora do

Pregão Presencial nº 008/2020 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria para o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE; SENDO:

- 1 – Executar os Serviços de Implementação do Manual de Boas Práticas nas Atividades Relacionadas ao Tratamento e Controle de Qualidade da Água;
- 2 - Tratamento e Capacitação de Funcionários referente às Análises Obrigatórias a serem Enviada para Vigilância Sanitária, conforme as normas e Padrões de Qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 3 – Treinamento e Capacitação de Funcionários para Operação do Sistema de tratamento de Água;
- 4 – Elaboração de processo junto ao CONSELHO regional de Química (CRQ) para Inserção do responsável Técnico junto ao Sistema de tratamento de Água;
- 5 – Diagnóstico para Melhorias no Funcionamento da Estação de Tratamento de Água – (ETA) Conforme Projeto Básico- Termo de Referência Anexo I, Edital e Minuta de Contrato

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecida as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;
- b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA:
FS CONSULTORIA ANALÍTICA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.195.507/0001-60
Órgão Fornecedor dos Serviços

Paulo Henrique Sousa Meneses
Diretor do DAE

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA; 2 - TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE ÀS ANÁLISES OBRIGATORIAS A SEREM ENVIADA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA; 4 – ELABORAÇÃO DE PROCESSO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRO) PARA INSERÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA; 5 – DIAGNÓSTICO PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - (ETA) CONFORME PROJETO BÁSICO. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. "Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora do item: 01 a Empresa: FS CONSULTORIA ANALÍTICA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.195.507/0001-60, COM SEDE A RUA DAS BRISAS, 45 - TORRE 1 SALA 205, CUIABÁ - MT, CEP: 78048-225, Telefone: (65)3634-6208; com o valor global de R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS) por 12 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel. (66)3522-1606- RAMAL 35.
São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2020.

Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - DAE: SULFATO DE ALUMÍNIO S20 ISENTO GRANULADO
HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO.
CONTRATADO: EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45.
Valor Global: R\$ 326.471,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e um real) vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DAE- SFAMT,
CONTRATADO: EMPRESA: FS CONSULTORIA ANALÍTICA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.195.507/0001-60, com o valor global de R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS) POR 12 MESES.

vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 045/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I e II, da Constituição Federal, que atribui competência aos Municípios para legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, respectivamente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 462/2020, do Estado de Mato Grosso, que, revogando integralmente o Decreto Estadual n° 432/2020, atualiza as medidas não farmacológicas, de caráter excepcional e temporário, restritivas à circulação de pessoas e atividades privadas, destinadas ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 2° do apontado Decreto Estadual elenca as medidas não farmacológicas destinadas ao combate da disseminação do coronavírus, no âmbito dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, enquanto a taxa de ocupação dos leitos de UTI exclusivos para a COVID-19 for menor que 60% (sessenta por cento) de sua capacidade, no âmbito do Estado de Mato Grosso, é recomendado que os Municípios não adotem medidas mais restritivas que as presentes no artigo 2° do Decreto Estadual n° 462/2020;

CONSIDERANDO que, atualmente, não há justificativas técnicas de autoridades sanitárias municipais aptas a autorizar a adoção de medidas restritivas diversas das elencadas no citado Decreto Estadual, relativamente ao funcionamento de estabelecimentos privados;

DÉCRETA:

Art. 1° No âmbito do Município de Sapezal, é obrigatório o atendimento das orientações presentes no artigo 2° do Decreto Estadual n° 462/2020, relativamente à circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. Os parques municipais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Art. 2° É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por qualquer pessoa que circule no território do Município de Sapezal, ficando obrigado os estabelecimentos públicos e privados a exigir o uso de máscaras de seus funcionários, colaboradores e clientes, na forma da Lei Estadual n° 11.110/2020.

Art. 3° Se até o dia 30 de abril de 2020 ficar mantida a taxa de ocupação de leitos públicos de UTI exclusivos para a COVID-19 em patamar inferior a 60% (sessenta por cento) de sua capacidade, no âmbito do Estado de Mato Grosso, as atividades escolares presenciais da educação infantil e fundamental, pública e privada, poderão ser retomadas em 04 de maio de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto Municipal n° 37/2020, e alterações posteriores, e o inciso III e IV do artigo 3-A° do Decreto Municipal n° 40/2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 23 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP
EDITAL N° 007/2020

O Município de Sapezal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico C/SRP n° 007/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **FUTURAS E EVENTUAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E POSTE**.

Data da Sessão: 15 de maio de 2020.
Horário: 09:00 horas. (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP
EDITAL N° 006/2020

O Município de Sapezal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a data (12 de maio de 2020) prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP EDITAL N° 006/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, foi alterada para dia 14 de maio de 2020, às 09:00 horas (Horário Brasília).

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA N° 217/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o n° 721.746.411-00 e CREA de n° 120.587.034-2, como Responsável Técnico pela execução da **Obra de Drenagem na Avenida Marechal Rondon (Cldeza V)**, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA N° 218/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o n° 721.746.411-00 e CREA de n° 120.587.034-2, como Responsável Técnico pela execução da **Obra de Drenagem na Avenida Prefeito André Antônio Maggi (em frente a Maggi)**, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA N° 219/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o n° 721.746.411-00 e CREA de n° 120.587.034-2, como Responsável Técnico pela execução da **Obra de Drenagem na Avenida Antônio André Maggi, Avenida Silvestre Domingos Barbon, Avenida 06 Jardim Alvorada (Rua 08), Chácara do Calu e Rua de acesso a Lagoa de Decantação Final da Marechal Rondon**, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA N° 220/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 721.746.411-00 e CREA de nº 120.587.034-2, como Responsável Técnico pela execução da **Obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida Marechal Rondon (Cidadeal V)**, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA N° 223/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 721.746.411-00 e CREA de nº 120.587.034-2, como Responsável Técnico pela execução da **Obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida Antônio André Maggi, Avenida Silvestre Domingos Barbon, Avenida 06 Jardim Alvorada (Rua 08), Chácara do Calu e Rua de acesso a Lagoa de Decantação Final da Marechal Rondon**, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA N° 224/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 721.746.411-00 e CREA de nº 120.587.034-2, como Responsável Técnico pela execução da **Obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida Arno Henrique Schneider**, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA N° 225/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 721.746.411-00 e CREA de nº 120.587.034-2, como Responsável Técnico pela execução da **Obra de Tapa Buraco do Ano de 2020**, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal